



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banda **Sumire Tom de Alerta** para apresentação durante o **Carnaval do Sítio 2025** fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A referida banda possui características artísticas e culturais exclusivas que a tornam uma atração singular e insubstituível para o evento. Dada sua notoriedade e forte vínculo com o público-alvo da festividade, a escolha desta atração não pode ser substituída por outra banda sem prejuízo ao sucesso e à identidade do evento.

A **Sumire Tom de Alerta** se destaca no cenário musical regional, sendo reconhecida por seu estilo e repertório diferenciados, que atraem um público cativo e expressivo. A banda possui uma trajetória consolidada e já se apresentou em diversas festividades tradicionais, tornando-se referência nos eventos carnavalescos da região. Sua identidade artística única e a forte relação com o público local fazem com que sua participação no **Carnaval do Sítio 2025** seja essencial para manter a autenticidade e a atratividade da festa.

Além disso, a contratação ocorre **diretamente com o empresário exclusivo da banda**, o que comprova a inviabilidade de competição. A exclusividade na representação do grupo impede que haja concorrência entre potenciais fornecedores, tornando inviável a realização de um processo licitatório. Essa exigência se alinha à legislação vigente, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade de competição, especialmente no caso de serviços de natureza artística com notória especialização.

A realização do **Carnaval do Sítio 2025** visa promover a cultura local e fomentar o turismo na região, sendo essencial garantir atrações de alta relevância para o público. A ausência da **Sumire Tom de Alerta** no evento poderia comprometer sua qualidade e a expectativa do público, que já associa a banda a esse tipo de festividade. Portanto, a escolha do grupo não apenas atende aos interesses culturais e turísticos, mas também reforça a identidade do evento e sua tradição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Diante do exposto, justifica-se a contratação da **Sumire Tom de Alentejo** por inexigibilidade de licitação, garantindo a presença de uma atração essencial para o sucesso do **Carnaval do Sítio 2025**. A notoriedade, exclusividade e a relevância da banda para o público justificam a impossibilidade de competição e tornam sua participação única e indelegável. Dessa forma, a contratação está em plena conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o interesse público e a realização de um evento de excelência.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo 01 (uma) apresentação durante o CARNAVAL DO SÍTIO 2025.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.


FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 03/2025-GP.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II
do Art. 37 da Constituição Federal e no inciso I do Art. 19 da Constituição
Estadual

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da
Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ
DA SILVA** portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº
926 984 683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I.**

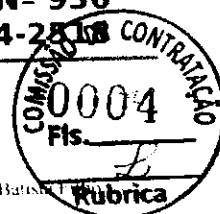
Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal
nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de
conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa** nos limites da
respectiva secretaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado
do Maranhão** em 1º de janeiro de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SeJomSMu5nll

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVO: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SIdkguSM2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVO: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SCAknhU1d33

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVO: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



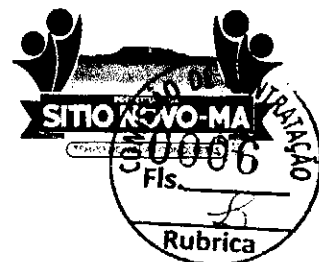
AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, tombando-o sob o nº 004.0010/2025.

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025


FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 004.0010/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025 está amparada pelo **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo legal supracitado permite a contratação direta de profissionais do setor artístico, quando reconhecidos pelo público ou pela crítica especializada, garantindo a viabilidade de eventos culturais de grande relevância. Dessa forma, a presença da banda no evento se torna indispensável para assegurar a qualidade e o êxito da festividade.

A **Banda Sumire Tom de Alerta** é amplamente reconhecida no cenário musical e possui uma trajetória consolidada em eventos carnavalescos, sendo referência no estilo musical que anima e atrai grande público. Seu repertório é voltado especificamente para esse tipo de celebração, proporcionando uma experiência cultural e artística única. A escolha da banda se baseia em sua notória aceitação popular, sendo um dos principais atrativos para garantir o sucesso do **Carnaval do Sítio 2025**.

Além do reconhecimento da banda, a inexigibilidade de licitação se justifica pelo fato de que sua **contratação ocorre diretamente com o empresário exclusivo**, condição necessária para atender aos requisitos legais. Isso significa que não há possibilidade de concorrência, uma vez que apenas esse representante tem legitimidade para negociar a apresentação do grupo. Dessa forma, a inviabilidade de competição é evidente, tornando o processo licitatório inaplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



A realização do **Carnaval do Sítio 2025** tem como objetivo a valorização da cultura, incentivo ao turismo, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. A participação da **Banda Sumire Tom de Alerta** fortalece esse propósito, pois sua presença agrega valor ao evento e atende às expectativas do público. A escolha da banda não é arbitrária, mas fundamentada na necessidade de garantir a tradição e a continuidade de um evento de grande relevância cultural.

Diante do exposto, a contratação da **Banda Sumire Tom de Alerta** por **inexigibilidade de licitação** encontra amparo legal e se justifica plenamente. A notoriedade do grupo, sua exclusividade de representação e a importância de sua participação no evento confirmam a impossibilidade de competição, tornando sua presença única e essencial para o **Carnaval do Sítio 2025**. Assim, a administração pública assegura um evento de qualidade, alinhado às expectativas da comunidade e ao cumprimento da legislação vigente.

2.2. Área Requisitante:

2.3.

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	FERNANDA DINIZ DA SILVA

2.4. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por **inexigibilidade**, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Para a efetivação da contratação do show artístico da “Banda Sumire Tom de Alerta” durante o Carnaval do Sítio 2025, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Exclusividade da Representação

A contratação deverá ser realizada diretamente com o artista ou por meio de seu representante legal e exclusivo, devidamente comprovado por meio de documento oficial, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação da Notoriedade do Artista

O artista deve possuir reconhecimento no cenário musical, demonstrando compatibilidade com o evento por meio de portfólio, materiais de divulgação, mídias sociais, vídeos de apresentações anteriores ou outras formas de comprovação.

Certificar-se de que a “**Banda Sumire Tom de Alerta**” tenha reconhecimento consolidado no cenário musical, como indicado. Isso pode ser comprovado com documentos como resenhas de crítica especializada, contratos de apresentações anteriores em eventos similares e depoimentos da opinião pública.

Especificações do Show

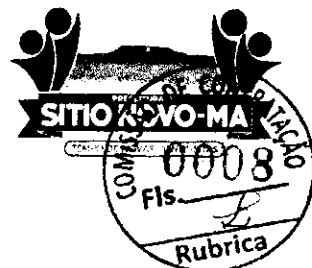
O show deverá ter duração mínima **02 horas**, com um repertório adequado ao público do evento, priorizando músicas de caráter festivo e carnavalesco.

O artista e sua equipe deverão seguir as normas de segurança e regulamentos do evento.

Documentação Necessária

Apresentação de documentos fiscais e jurídicos exigidos para a formalização da contratação, incluindo:

- Contrato de exclusividade do empresário ou representante.



- Proposta comercial detalhada.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, preferencialmente por meio de depósito bancário em conta do representante legal do artista, respeitando a legislação vigente.

Cumprimento das Normas Legais

O contrato deverá seguir todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação.

3. SOLUÇÃO:

3.1. A escolha da **Banda Sumire Tom de Alerta** para a apresentação no **Carnaval do Sítio 2025** representa a melhor solução para alcançar o sucesso do evento por diversos motivos, sendo esses aspectos cruciais tanto para o êxito da programação cultural quanto para o impacto econômico e social esperado. A seguir, detalho alguns dos principais fatores que justificam essa escolha:

Relevância cultural e identidade do evento

A **Banda Sumire Tom de Alerta** possui forte identificação com o público e com o estilo musical característico do Carnaval, garantindo uma experiência autêntica e envolvente. Sua presença reforça a tradição do evento e atende às expectativas da comunidade local, que já reconhece a banda como um dos principais atrativos para esse tipo de festividade.

Atração de público e fortalecimento do turismo

A notoriedade da banda contribui significativamente para a **atração de turistas e movimentação da economia local**. Eventos bem estruturados e com artistas reconhecidos incentivam a vinda de visitantes, gerando benefícios para setores como hotelaria, alimentação e comércio. Dessa forma, a escolha da **Banda Sumire Tom de Alerta** não apenas valoriza a cultura, mas também impulsiona a economia regional.

Qualidade artística e experiência consolidada

Com um repertório diversificado e uma trajetória consolidada em grandes eventos, a banda proporciona um espetáculo de alta qualidade, garantindo o engajamento do público e a animação do Carnaval. Sua experiência em festividades desse porte assegura uma apresentação bem planejada e alinhada às necessidades do evento, evitando riscos e garantindo um resultado positivo.

Inviabilidade de competição e exclusividade de contratação

A contratação da banda **ocorre diretamente por meio de seu empresário exclusivo**, o que impossibilita a realização de um processo licitatório competitivo. Como previsto na **Lei nº 14.133/2021**, a inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade da licitação, tornando essa solução a única viável para garantir a presença da banda no evento.

Cumprimento dos objetivos do evento e satisfação do público

A escolha da **Banda Sumire Tom de Alerta** atende aos objetivos da administração pública de proporcionar um evento de qualidade, fomentar a cultura e gerar impacto positivo na



economia local. Além disso, garante a **satisfação do público**, elemento fundamental para consolidar o **Carnaval do Sítio 2025** como um evento de referência na região.

Aumento da demanda por serviços e comércio

A realização do evento atrai um grande fluxo de visitantes, o que impulsiona setores como hotelaria, restaurantes, bares, transporte e comércio em geral. Pequenos e médios empreendedores locais são beneficiados com o aumento do consumo, garantindo maior circulação de renda na economia da região.

Geração de empregos temporários

O **Carnaval do Sítio 2025** criará oportunidades de trabalho para diversas áreas, incluindo segurança, alimentação, montagem de estruturas, transporte e prestação de serviços diversos. A contratação de mão de obra temporária aquece o mercado e beneficia profissionais autônomos e trabalhadores informais, fortalecendo a economia local.

Valorização da cultura e identidade local

O evento promove a valorização da cultura local, incentivando a contratação de artistas, músicos, artesãos e produtores locais. Isso fortalece a cena cultural da região e cria um ambiente favorável para a continuidade de eventos semelhantes, garantindo um legado cultural e econômico para o município.

Estímulo ao turismo e visibilidade da cidade

A presença de uma banda reconhecida como a **Sumire Tom de Alerta** contribui para atrair turistas e visitantes, ampliando a visibilidade do município como destino de eventos. Esse impacto positivo pode se refletir em longo prazo, incentivando novos investimentos na cidade e criando um ciclo contínuo de desenvolvimento para o setor turístico.

Impacto econômico sustentável

O investimento na realização do **Carnaval do Sítio 2025** não apenas impulsiona a economia durante o evento, mas também gera efeitos positivos duradouros. O fortalecimento do comércio local, a promoção do turismo e a criação de oportunidades de negócios resultam em um ambiente econômico mais dinâmico e sustentável para a cidade.

3.2. Dessa forma, a contratação da **Banda Sumire Tom de Alerta** não apenas garante um evento de qualidade, mas também representa uma estratégia eficaz para impulsionar o **mercado local**, promovendo benefícios econômicos, sociais e culturais de grande relevância. A Contratação da **Banda Sumire Tom de Alerta** representa a solução mais eficaz para garantir o sucesso do **Carnaval do Sítio 2025**, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos de grande relevância.

3.3. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.4. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de **01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas** de Show durante a realização das festividades **Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA.**

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo **02 horas**, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3.5. Estimativa da quantidade:

Considerando que o **Carnaval Do Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**, será realizado em 04 dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", conforme detalhamento abaixo, dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas, no Carnaval no Sítio 2025 na cidade de Sítio Novo/MA. Fica sob responsabilidade da empresa VALORIZA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98, sediada à Av. Anhanguera, SN, Quadra 17, Lote 19-A, Sala A, Setor Carajá, cidade Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.809-200, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.6. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrera por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de **R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais).**

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para a "**Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA**", e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:



Além da contratação do show artístico da "Banda Sumire Tom de Alerta", a realização do Carnaval do Sítio 2025 demandará a contratação de serviços e equipamentos essenciais para a estrutura do evento. Esses serviços serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e melhor custo-benefício para a Administração Pública. As contratações correlatas incluem:

Estrutura Técnica

- Locação e montagem de sistema de som profissional compatível com as necessidades do evento.
- Instalação de sistema de iluminação adequado para apresentações noturnas.
- Disponibilização de painel de LED para exibição de informações, imagens e efeitos visuais durante o evento.
- Contratação de grupo gerador para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia.

Segurança e Saúde

- Contratação de seguranças para atuar na proteção do público, artistas e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os seguranças e equipe de saúde que estarão de plantão durante o evento.

Hospedagem e Alimentação

- Reserva de diárias de hospedagem em hotéis para atender às especificações exigidas pelo artista, banda e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os profissionais envolvidos, incluindo artistas, equipe técnica, seguranças e equipe de saúde.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

- Contratação de equipe de apoio para auxiliar na organização e execução do evento.
- Seleção de atrações adicionais para compor a programação oficial do Carnaval do Sítio 2025.

Infraestrutura e Decoração

- Ornamentação da avenida e dos espaços destinados à realização do evento, incluindo palcos, arquibancadas e áreas de circulação.

Plano de Mídia

- Desenvolvimento e execução de um plano de mídia para a divulgação do evento, abrangendo redes sociais, rádio, TV e materiais publicitários.

Todas essas contratações serão formalizadas por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do evento.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A contratação da "Banda Sumire Tom de Alerta" para o Carnaval do Sítio 2025 busca alcançar uma série de resultados positivos, tem como principal objetivo garantir um evento de



alto padrão, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para o município de Sítio Novo - MA.

A escolha da banda visa não apenas entreter, mas também valorizar a rica tradição carnavalesca da região, oferecendo uma apresentação musical que atenda às expectativas do público local e visitante, com qualidade e diversidade musical. O evento se tornará uma grande vitrine para as manifestações culturais do município, atraindo novos olhares e aumentando a relevância da cidade no cenário cultural regional.

A **segurança e estrutura adequada** são pontos fundamentais para garantir o sucesso do evento. A organização está comprometida em oferecer um ambiente seguro para todos os envolvidos, sejam artistas, participantes ou a equipe de organização. A montagem de uma estrutura de qualidade e a implementação de medidas preventivas irão garantir que o evento transcorra sem incidentes, criando um espaço onde todos possam se divertir com tranquilidade, sabendo que suas necessidades de segurança estão sendo atendidas.

A **presença de uma banda reconhecida** garantirá uma programação de alta qualidade, promovendo maior engajamento do público e consolidando o Carnaval do Sítio 2025 como um dos principais eventos da região. Isso contribui para a continuidade e crescimento da festividade nos próximos anos.

Outro resultado importante que se busca com o Carnaval do Sítio 2025 é o **fomento ao turismo e economia local**. Ao atrair turistas de outras localidades, o evento se torna uma importante fonte de movimentação econômica para a cidade, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e transporte. A presença de visitantes e a realização de um evento cultural de grande porte ajudam a gerar empregos temporários, impulsionando a economia e oferecendo uma oportunidade para que os empresários locais se beneficiem diretamente do aumento do fluxo de pessoas.

Por fim, o engajamento comunitário será uma prioridade, buscando envolver a população local de forma ativa no evento. Proporcionar momentos de lazer, integração e participação contribuirá para fortalecer os laços sociais dentro da comunidade e promover o sentimento de pertencimento.

Além disso, a **divulgação e valorização do evento** reforçará a identidade cultural de Sítio Novo, aumentando sua visibilidade e reconhecendo seu valor cultural na região. Com isso, o Carnaval do Sítio 2025 se consolidará como um evento de referência, gerando benefícios duradouros para o município em termos de cultura, lazer e desenvolvimento econômico.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização do Carnaval do Sítio 2025, no município de Sítio Novo - MA, além da contratação do artístico da "**Banda Sumire Tom de Alerta**" serão necessárias outras contratações essenciais e interdependentes, garantindo a infraestrutura, segurança e organização do evento.

As contratações correlatas, que serão realizadas por meio de pregão eletrônico, incluem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Infraestrutura Técnica e Operacional

Locação e montagem de som e iluminação: Equipamentos de alta qualidade para garantir o melhor desempenho das apresentações artísticas.

Painel de LED: Estrutura visual para exibição de informações e efeitos gráficos, aprimorando a experiência do público.

Grupo Gerador: Fornecimento de energia elétrica segura e ininterrupta para o evento.

Segurança e Atendimento ao Público

Contratação de equipe de segurança: Profissionais qualificados para garantir a ordem e segurança do público, artistas e equipe organizadora.

Equipe de saúde: Atendimento médico de emergência e suporte básico de primeiros socorros.

Alimentação para segurança e equipe de saúde: Garantia de refeições para os profissionais que atuarão durante o evento.

Hospedagem e Logística

Diárias de hospedagem: Reserva de acomodações para atender às exigências do cantor, banda e equipe técnica.

Alimentação para equipe técnica e artistas: Fornecimento de refeições conforme especificações contratuais.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

Contratação de equipe de apoio: Profissionais para auxiliar na organização, montagem e suporte logístico do evento.

Outras atrações musicais e culturais: Artistas e grupos adicionais para compor a programação do Carnaval.

Decoração e Divulgação

Ornamentação da avenida e do espaço do evento: Estruturas decorativas para ambientação festiva.

Plano de mídia: Campanha de divulgação do evento em redes sociais, rádio, TV e outros canais de comunicação.

A execução dessas contratações interdependentes garantirá um evento bem estruturado, seguro e de grande impacto cultural e econômico para o município de Sítio Novo - MA.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

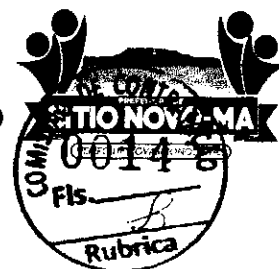
A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **contratação do show artístico da Banda Sumire Tom de Alerta** para o **Carnaval do Sítio 2025**, bem como das demais contratações correlatas, é fundamental para garantir o êxito do evento. A escolha dessa banda, com sua vasta experiência e notoriedade, assegura uma programação de alta qualidade, que atrai e envolve o público, promovendo a tradição e o sucesso da festividade. Além disso, a participação da banda contribuirá diretamente para o **enriquecimento da cultura local**, destacando a importância do Carnaval como expressão artística e identidade regional.

O impacto econômico gerado pelo evento será significativo, estimulando o **fomento ao lazer** e a **movimentação econômica local**, com destaque para os setores de turismo, comércio e serviços. A presença da **Banda Sumire Tom de Alerta** atrairá turistas e visitantes, impulsionando a economia de **Sítio Novo - MA** e promovendo uma visibilidade positiva para o município. Dessa forma, o evento contribuirá para a consolidação da cidade como um polo de festividades e cultura, fortalecendo o setor turístico e proporcionando benefícios sustentáveis para a população local.

Portanto, a contratação da **Banda Sumire Tom de Alerta** é não apenas uma escolha estratégica, mas também uma oportunidade de investimento no **desenvolvimento econômico e cultural** de **Sítio Novo - MA**, que reverberará positivamente a longo prazo, consolidando o **Carnaval do Sítio 2025** como um evento de referência para o Estado e para o país.

A **contratação do show artístico da Banda Sumire Tom de Alerta** para o **Carnaval do Sítio 2025**, com base no art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, encontra amparo legal para ser realizada **por inexigibilidade de licitação**. O artigo em questão permite a contratação direta de profissionais do setor artístico, quando estes são consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, como é o caso da Banda Sumire Tom de Alerta, reconhecida e respeitada por seu trabalho no cenário musical, especialmente em eventos carnavalescos.

A escolha dessa banda é essencial para garantir a **qualidade da programação cultural** do evento. Com uma **vasta experiência e notoriedade**, a Banda Sumire Tom de Alerta é um nome consolidado no mercado, sendo capaz de atrair e envolver um grande público, o que contribui diretamente para o **sucesso e êxito** da festividade. Sua apresentação representa não apenas um show musical, mas um elemento crucial para a manutenção da **tradição e identidade cultural** do Carnaval do Sítio, tornando-o mais atrativo e reconhecido tanto localmente quanto nacionalmente.

A contratação direta, sem a necessidade de licitação, é justificada pela **inviabilidade de competição**, pois a exclusividade da banda e a sua capacidade única de mobilizar o público fazem com que não haja outros artistas ou grupos que possam oferecer a mesma experiência e identidade para o evento. Isso está em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade quando as condições de **notoriedade e exclusividade** são comprovadas, como ocorre neste caso.

Portanto, a contratação da **Banda Sumire Tom de Alerta** assegura a qualidade da programação, fortalece a identidade cultural do evento e contribui para o sucesso do **Carnaval do Sítio 2025**, alinhando-se aos princípios legais estabelecidos pela nova Lei de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Licitações. A decisão pela contratação direta visa garantir que o evento seja realizado com a máxima excelência, garantindo a satisfação do público e o fortalecimento da economia local.

Além disso, as demais demandas estruturais, que envolvem a organização e a execução do evento, serão viabilizadas por meio de **pregão eletrônico**, conforme estabelecido pela lei. Isso assegura que os processos administrativos atendam aos princípios de **transparência, economicidade e eficiência**, fundamentais para a aplicação responsável dos recursos públicos.

Conclui-se, após a elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar**, que é necessário dar início ao procedimento administrativo para garantir que todas as etapas legais sejam devidamente cumpridas. Isso inclui a formalização das contratações, a adoção das medidas necessárias para a execução das demandas estruturais e a implementação do evento de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**.

A deflagração do procedimento garantirá que o **Carnaval do Sítio 2025** seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, proporcionando um evento de grande importância para a comunidade e a cultura local.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público, pela valorização da cultura e pelo impacto positivo do evento na economia local, sendo uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas de **Sítio Novo - MA**.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 31 de Janeiro de 2025

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Antonio Coelho Rodrigues

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 03 de fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA.

Representados neste ato pela **VALORIZA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.532.350/0001-98**, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", com duração de 2hrs dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas, durante o Carnaval no Sítio 2025.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação por inexigibilidade de licitação para a realização do show artístico da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" durante o Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, se justifica com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artistas consagrados ou de notório reconhecimento, quando se tratar de apresentações artísticas exclusivas, em conformidade com as especificações legais.

Neste caso, a banda "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", representado por VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.532.350/0001-98**, é de renome na região, possuindo um repertório e estilo musical alinhados com o evento de grande importância cultural, como o Carnaval do Sítio. Sua presença no evento contribuirá para a atração do público e o sucesso da festividade, sendo a escolha do cantor uma decisão estratégica para promover um espetáculo de qualidade.

A apresentação ocorrerá no dia 03 de Março de 2025, com duração prevista de 02 horas, e será realizada na Praça de Eventos João Baiano Neto, no Bairro Vila Nova, em Sítio Novo/MA. Esta contratação visa garantir que o show artístico seja um dos principais atrativos do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando aos participantes uma experiência única e marcante.

A contratação será realizada com base na exclusividade do artista e na sua capacidade comprovada de atender às exigências do evento, com a devida documentação fiscal e jurídica.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" para a apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, se justifica pela sua notoriedade e consagração no cenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



musical regional. A banda se destaca não apenas pela qualidade de suas apresentações, mas também pela sua capacidade de atrair um público fiel e diversificado. Seu repertório é amplamente reconhecido e apreciado pelos fãs do gênero musical que representam, o que garante uma performance que ressoa com o público local e visitantes de diversas regiões.

Esse reconhecimento é um dos elementos chave que sustentam a escolha, pois ela atende diretamente aos requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no **art. 74, inciso II**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de artistas ou grupos musicais que possuam **notória especialização** e sejam consagrados pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**.

A "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" é amplamente reconhecida tanto pela **crítica especializada** quanto pelo público geral. Seu sucesso é resultado de anos de trabalho constante, acumulando uma sólida carreira e se destacando como referência dentro do cenário musical regional. Esse reconhecimento é visível por meio de elogios da crítica, e pela presença constante da banda em eventos culturais de grande porte.

A repercussão positiva nas mídias sociais e nos meios de comunicação especializados também confirma a sua posição de destaque no cenário artístico. Essa reputação fortalece ainda mais a justificativa para a contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório, uma vez que a banda é considerada uma das melhores opções para atrair público e garantir o sucesso do evento.

A escolha da banda também reflete uma estratégia para garantir que o evento ofereça **entretenimento de qualidade**, alinhado com as expectativas do público do Carnaval do Sítio 2025. A capacidade da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" de criar uma conexão intensa com o público, proporcionando uma experiência musical autêntica e envolvente, é um fator crucial para garantir a alta adesão ao evento. A banda tem o poder de transformar a apresentação em um momento memorável para todos os presentes, seja pela energia do seu show, pela interação com a plateia ou pela exibição de um repertório que agrada a diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a escolha da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" contribui para **valorizar a identidade cultural do Carnaval do Sítio**, trazendo para o evento uma atração de grande relevância cultural. A participação de artistas reconhecidos não só eleva o nível da festa, mas também reflete positivamente na imagem do município, atraindo turistas e promovendo o evento como um marco de destaque no calendário cultural da região.

Portanto, a contratação da banda é não apenas uma escolha artística, mas também uma estratégia para o sucesso cultural, social e econômico do Carnaval de Sítio Novo, promovendo a cidade como um polo de cultura e diversão.

Essa decisão está em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que busca garantir a **transparência** e a **eficiência** nas contratações públicas, ao mesmo tempo em que reconhece a impossibilidade de competição para serviços artísticos de relevância comprovada. Assim, a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" não apenas segue as normativas legais, mas também atende ao interesse público ao assegurar a realização de um evento de alto nível, que beneficiará a população de Sítio Novo, além de atrair visitantes e gerar benefícios culturais e econômicos significativos para a cidade.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Descrição do Serviço	Valor Nota Fiscal
Contratação de Show musical artística com a "BANDA TOM DE ALERTA", a realização do Réveillon/2023 em Palmas/TO.	R\$ 125.225,00
Contratação de artista, a fim de promover show musical com o artista "TOM DE ALERTA" com duração de 02h:00min de atração musical na temporada de praia, no dia 12 de julho de 2024.	R\$ 130.000,00
Referente a produção musical local do show do cantor SUMIRE TOM DE ALERTA EM GRAJAÚ-MA realizado no dia 09 de fevereiro de 2024	R\$ 170.000,00

O valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, proposto pela empresa para a realização do show no Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA é o praticado no mercado.

Será de responsabilidade da **VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98** os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o(a) artista escolhido(a) é consagrado(a) pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1.A apresentação da banda "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", conforme detalhamento abaixo, **dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas**, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

4.1.2.A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3.Tempo duração: **02h de duração do show.**

4.1.4.O horário do show ficara combinado entre as artes.

5.CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2.

5.3. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.4. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

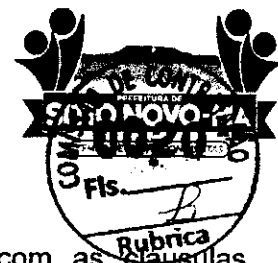
5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 65.000,00	Até 48 horas antes do evento
2ª parcela	R\$ 65.000,00	Até 48 horas depois do evento

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

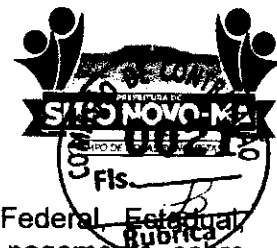
7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. **São obrigações do Contratante:**

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;

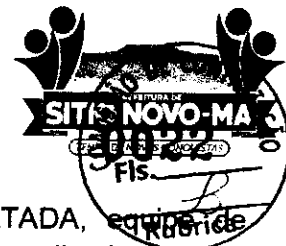
9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;

9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

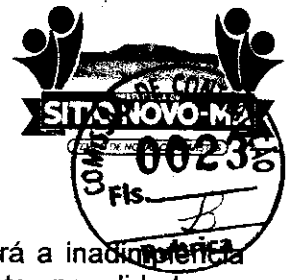
9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2025.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do artista;

i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

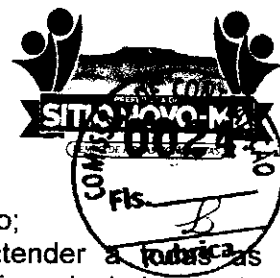
a) **Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando;

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- b.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
b.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
b) Contratos e notas fiscais de eventos do mesmo porte realizados anteriormente (pelo menos três);
c) Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical.

Sítio Novo (MA), 04 de Fevereiro de 2025.

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Antonio Coelho Rodrigues

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VALORIZA



SUMIRE TOM DE ALERTA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE *REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA* QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: VALORIZA SHOWS LTDA E DO OUTRO LADO COMO SAMUEL SANTANA DA SILVA DE NOME ARTÍSTICO "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTATE: VALORIZA SWOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.532.350/0001-98, com sede na Rua Rolândia, S/N, Bairro Centro, Município de Aragominas-TO, CEP: 77.845-000, através do seu REPRESENTANTE LEGAL: LURNAILDO COELHO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 068.007.651-47 e portador CI/RG nº 1.412.221 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, S/N, Quadra 17-B, Lote 19-A, Setor Urbano, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77809-200 e, do outro lado,

Como REPRESENTADO: SAMUEL SANTANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 006.077.571-83, residente e domiciliado à Quadra 104 Sul, Avenida LO3, S/N, ACSE II, Conjunto 04, Lote 1 a 10, sala 264 – Plano Diretor Sul. EM ARTES "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" com sede em Palmas, Estado de Tocantins, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu REPRESENTADO em caráter exclusivo, para realização de apresentações artística, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artística que o contratante empresário é o seu único REPRESENTANTE em todo o território nacional, detendo a EXCLUSIVIDADE para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiro as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Araguaína-TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguaína – Tocantins, 26 de Junho de 2024.

VALORIZA SHOWS
LTDA:49532350000198

Assinado de forma digital por VALORIZA
SHOWS LTDA:49532350000198
Dados: 2024.06.27 14:26:30 -03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA LTDA
CNPJ: 49.532.350/0001-98
REPRESENTANTE

SAMUEL SANTANA DA SILVA
CPF: 006.077.571-83
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - N° 1498 - Qui 7-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74655-325
FONE: (62) 3223 1814

1132499210278124392338 - Consulte em <http://extrajudicial.tao.br/tele>
reconheço por verdadeira a assinatura de SAMUEL SANTANA DA
SILVA. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 27/08/2024 - 09:55:25h cp384062 - 025
Claudio Silva Angelo de Menezes Escrivente

		PM DE ARAGOMINAS - TO PREF. MUNIC. DE ARAGOMINAS - TO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 0027 Código de Verificação de Autenticidade HHSFY8BV8 Data e Hora de Emissão da NFS-e 21/02/2024 às 14:57:08 Chave de Acesso 4828EFWL916SEZSL1CLMSSMKAOLWD10 Para certificação da autenticidade acesse http://servicos.aragominas.to.gov.br:8081/fssweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
		ARAGOMINAS-TO	GRAJAU - MA		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				01/02/2024	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento		

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
49.532.350/0001-98		000000465	000004302	VALORIZA SHOWS LTDA	
Logradouro	Complemento			Bairro	
RUA ROSALANDIA, S/N				CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
77845-000	ARAGOMINAS-TO				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
35.677.150/0001-19			V H DA S COSTA ALVES		
Logradouro	Complemento			Bairro	
R VASCO DA GAMA, 13				LOTEAMENTO BRASIL	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65939-000	ITINGA DO MARANHÃO - MA		2105427		

Discriminação dos Serviços					Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
1,00	UN	Referente a produção local do Show do Cantor SUMIRE TOM DE ALERTA EM GRAJAU-MA realizado no dia 09 de fevereiro de 2024			170.000,00	R\$ 170.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 12.07				Aliquota	Atividade Município	Código CNAE
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres				5,00%	0000120000007	9001902
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 8.500,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 170.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE VALORIZA SHOWS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO HHSFY8BV8.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE ARAGOMINAS - TO
PREF. MUNIC. DE ARAGOMINAS - TO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
5279QXI5DFL36ORBRN7BK9QTEZY6D1Q

Código de Verificação de Autenticidade
U1DUELE7J

Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/07/2024 às 10:24:51

Chave de Acesso
5279QXI5DFL36ORBRN7BK9QTEZY6D1Q

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
ARAGOMINAS-TO

Local da Prestação
ARAGUACEMA - TO

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS
09/07/2024

Competência

Optante Simples Nacional
2 - Não

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Não Possui

Tipo ISS
03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://servicos.aragominas.to.gov.br:8081/i/ssweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
49.532.350/0001-98

RG/Inscrição Estadual
000000465

Inscrição Municipal
000004302

Cadastro

Nome/Razão Social
VALORIZA SHOWS LTDA

Logradouro
RUA ROSALANDIA, S/N

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
77845-000

Cidade
ARAGOMINAS-TO

Telefone

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento
02.070.621/0001-77

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

Logradouro
PRAÇA GENTIL VERAS, 380

Complemento
PAÇO MUNICIPAL

Bairro
CENTRO

CEP/Cod. Postal
77690-000

Cidade/País
ARAGUACEMA - TO

Cod. IBGE

Telefone
63 34721315

E-mail
prefeitura.araguacema@hotmail.com

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	Apresentação de Show Artístico com a "BANDA TOM DE ALERTA", na Temporada de Praia de Araguacema-TO, o evento será na PRAIA DA GAIVOTA no município de Araguacema – TO, data do Show 12 de julho de 2024, com duração mínima do show 02:00hs (duas horas).	130.000,00	R\$ 130.000,00	
		CONTRATO DE SHOW Nº 139/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024			
		VALORIZA SHOWS LTDA Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0638-6 Conta Corrente: 123209-6 CNPJ: 49.532.350/0001-98			

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					Construção Civil	
LC 116/2003: 12.13					Código CNAE	Código da Obra
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,					Código ART	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 6.500,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 130.000,00					
Val. Aprox. Tributos:					

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE VALORIZA SHOWS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO U1DUELE7J.

Data

CPF/RG

Assinatura

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/01/2024 08:45:12

Período de Competência

01/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BALADA PRODUCOES

CPF/CNPJ

29.738.802/0001-85

Inscrição Municipal

21911

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

carlos-setec@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99212-8177

Endereço

Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.490, Setor Raizal - CEP: 77826-530 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

11.576.538/0001-65

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 99274-8080

E-mail

UPTOCANTINS@GMAIL.COM

Endereço

Q 106 Norte Alameda 2, S/N, Conj Lote 04 Sala 306 Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Show musical artistica com a "BANDA TOM DE ALERTA", a realização do Réveillon/2023 em Palmas/TO.

BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 4364-8

Conta Corrente: 41.015-2

CNPJ: 29.738.802/0001-85

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

125.225,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

125.225,00

Valor Total da Nota (R\$)

125.225,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 202400000000001 de 08/01/2024

Visualizado em: 10/01/2024 08:45:19

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguanato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



VALOR ORÇADO



SUMIRE

TOM DE ALERTA

CARTA PROPOSTA

Araguaína - Tocantins, 28 de janeiro de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

PARA: CARNAVAL 2025

VALORIZA SHOWS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98, neste ato representando a banda na forma, na qualidade de empresário exclusivo do artístico, tendo como objeto a realização de shows e eventos. *Vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística*, para realização de shows com o artista da banda **"SUMIRE TOM DE ALERTA"** para animação do evento nas festividades de **CARNAVAL 2025**, a realizar-se no dia **03 de março de 2025**, na cidade de **SÍTIO NOVO/MA**.

1º OBJETIVO: Show musical com a banda **SUMIRE TOM DE ALERTA**, com duração do show de **02h00min** (duas horas), sendo o horário previsto para início às **23h30min**, com repertório de **Axé, Forró, Piseiro, Vaquejada, Sertanejo**, com participação de **18 integrantes**, entre técnicos e músicos.

2º CACHÊ: R\$. **130.000,00** (cem e trinta mil reais).

3º DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência nº 0638-6, Conta Corrente nº 123209-6

Observações:

1. Validade **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura da proposta;
2. No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo impostos alusivos aos serviços prestados, taxas e encargos sociais obrigações trabalhistas, Ecad, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais;
3. *Fica por responsabilidade da contratada, serviços de hotel, alimentação, estrutura e alimentação de camarim, da banda.*
4. *Não está incluso no referido contrato, som, palco, iluminação e telão de Led, que fazem parte do contratante.*

Condição de Pagamento:

- *Será efetuado o pagamento de 50% antes da apresentação, sendo 2 DIAS antes do evento, e 50% após o evento.*

Atenciosamente,

VALORIZA SHOWS Assinado de forma digital
por VALORIZA SHOWS
LTDA:4953235000
Dados: 2025.01.28
14:41:11 -03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ: 49.532.350/0001-98 Telefones:

☎ (63) 99299-4711 / 99269-8041



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDA DINIZ DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Sítio Novo (MA), 10 de Fevereiro de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFICIO Nº 046/2025 – SECDH

Sítio Novo /MA, 12 de Fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade da empresa própria do artista representante **VALORIZA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.532.350/0001-98**, sediada à **Av. Anhanguera, SN, Quadra 17, Lote 19-A, Sala A, Setor Carajá, cidade Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.809- 200**, no tocante a contratação de **SHOW DA “BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA”**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À
VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CAPA DOCUMENTOS

SHOW DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", com duração de 2hrs dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas, durante o Carnaval no Sítio 2025.

VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98

Sítio Novo /MA



SUMIRE

TOM DE ALERTA

CARTA PROPOSTA

Araguaína - Tocantins, 13 de fevereiro de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

PARA: CARNAVAL 2025

VALORIZA SHOWS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98, neste ato representando a banda na forma, na qualidade de empresário exclusivo do artístico, tendo como objeto a realização de shows e eventos. *Vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística*, para realização de shows com o artista da banda **"SUMIRE TOM DE ALERTA"** para animação do evento nas festividades de **CARNAVAL 2025**, a realizar-se no dia **03 de março de 2025**, na cidade de **SÍTIO NOVO/MA**.

1º OBJETIVO: Show musical com a banda **SUMIRE TOM DE ALERTA**, com duração do show de **02h00min** (duas horas), sendo o horário previsto para início às **23h30min**, com repertório de **Axé, Forró, Piseiro, Vaquejada, Sertanejo**, com participação de **18 integrantes**, entre técnicos e músicos.

2º CACHÊ: R\$. 130.000,00 (cem e trinta mil reais).

3º DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência nº 0638-6, Conta Corrente nº 123209-6

Observações:

1. Validade **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura da proposta;
2. No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo impostos alusivos aos serviços prestados, taxas e encargos sociais obrigações trabalhistas, Ecad, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais;
3. *Fica por responsabilidade da contratada, serviços de hotel, alimentação, estrutura e alimentação de camarim, da banda.*
4. *Não está incluso no referido contrato, som, palco, iluminação e telão de Led, que fazem parte do contratante.*

Condição de Pagamento:

- *Será efetuado o pagamento de 50% antes da apresentação, sendo 2 DIAS antes do evento, e 50% após o evento.*

Atenciosamente,

VALORIZA SHOWS
LTDA:495323500001
198

Assinado de forma digital por
VALORIZA SHOWS
LTDA:49532350000198
Dados: 2025.01.28 11:41:45
-03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ: 49.532.350/0001-98 Telefones:

☎ (63) 99299-4711 / 99269-8041

VALORIZA

SHOWS

SHOWS

SUMIRE

TOM DE ALERTA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE *REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA* QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: VALORIZA SHOWS LTDA E DO OUTRO LADO COMO SAMUEL SANTANA DA SILVA DE NOME ARTÍSTICO "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTATE: VALORIZA SWOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.532.350/0001-98, com sede na **Rua Rolândia, S/N, Bairro Centro, Município de Aragominas-TO, CEP: 77.845-000**, através do seu REPRESENTANTE LEGAL: **LURNAILDO COELHO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 068.007.651-47 e portador CI/RG nº 1.412.221 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado na **Rua Anhanguera, S/N, Quadra 17-B, Lote 19-A, Setor Urbano, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77809-200** e, do outro lado,

Como **REPRESENTADO: SAMUEL SANTANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 006.077.571-83, residente e domiciliado à **Quadra 104 Sul, Avenida LO3, S/N, ACSE II, Conjunto 04, Lote 1 a 10, sala 264 – Plano Diretor Sul, EM ARTES "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA"** com sede em **Palmas, Estado de Tocantins**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu **REPRESENTADO** em caráter exclusivo, para realização de apresentações artística, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do **REPRESENTADO**, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artística que o contratante empresário é o seu único **REPRESENTANTE** em todo o território nacional, detendo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiro as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **01 (um) ano** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Araguaína-TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguaína – Tocantins, 26 de Junho de 2024.

VALORIZA SHOWS
LTDA:49532350000198

Assinado de forma digital por VALORIZA
SHOWS LTDA:49532350000198
Dados: 2024.06.27 14:26:30 -03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA LTDA
CNPJ: 49.532.350/0001-98
REPRESENTANTE

SAMUEL SANTANA DA SILVA
CPF: 006.077.571-83
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 - 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

01132456210279924307336 - Consulte em <http://crt.tjg.jus.br/web>
Reconheço por verdadeira a assinatura de SAMUEL SANTANA DA
SILVA. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 27/08/2024 - 09:55:25h. c9384082 - 0025
Cleudio Silva Angelo de Menezes Escrevente



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

VALORIZA SHOWS LTDA.

LURNAILDO COELHO DE BRITO: Brasileiro, natural de Araguaína - TO, Solteiro, nascido em 03/12/1997, Empresário, portador da C.I nº 1.412.221 expedida pela S.S.P/TO, emitida em 12/07/2018, CPF nº 068.007.651-47, filho de Lourdiano Coelho Cardozo e Ercilene Pereira de Brito, residente e domiciliada à AVENIDA ANHANGUERA, S/N, SETOR CARAJA, em ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.809-200; único sócio da sociedade limitada: **VALORIZA SHOWS LTDA**, com sede à: RUA ROSALÂNDIA, S/N, CENTRO em ARAGOMINAS-TO, CEP: 77845-000, com contrato social arquivado na JUCETINS - Junta Comercial do Estado de Tocantins, sob nº 172,00848946 por despacho em 21/02/2024, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 49.532.350/0001-98, resolve, na melhor forma de direito ALTERAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL da empresa.

CLÁUSULA I – O endereço da sede da empresa passa a ser: AVENIDA ANHANGUERA, S/N, QUADRA 17, LOTE 19A SALA A, SETOR CARAJA em ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.809-200.

CLÁUSULA II – O objeto da Sociedade passa a ser de: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTES ESCOLAR

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede(matriz) é exercida as atividades de: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES , ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTES ESCOLA.



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE – 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;

CNAE – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;

CNAE – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE – 9001-9/02 – Produção musical;

CNAE – 9001-9/05 – Produção de espetáculos de rodeios, vaquejada e similares;

CNAE – 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE – 5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

CNAE – 4924-8/00 – Transporte escolar.

CLÁUSULA II – O objeto da Sociedade passa a ser de:

Em consequência da alteração, CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL, mediante as condições e Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sobre o nome empresarial de: **VALORIZA SHOWS LTDA.** E o nome de fantasia de: **VALORIZA SHOWS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na AVENIDA ANHANGUERA, S/N, QUADRA 17, LOTE 19A, SALA A, SETOR CARAJA em ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.809-200.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País e assim representado.

Nome do Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
LURNAILDO COELHO DE BRITO	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da Sociedade é de: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTES ESCOLAR

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede(matriz) e filial(ais) e exercida as atividades de: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTES ESCOLAR

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;

CNAE - 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;

CNAE - 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE - 9001-9/02 - Produção musical;

CNAE - 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejada e similares;

CNAE - 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE - 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

CNAE - 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **LURNAILDO COELHO DE BRITO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, desta sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O termino de cada exercício social será encerrado, em 31 de Dezembro do ano civil, o administrador procederá à elaboração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - O(s) sócio(s) que quiser (em) ceder ou transferir sua(s) quota(s) deverá(ao) notificar os demais sócios, através de Carta Precatória e assinada pelo próprio punho, identificando o interessado e especificando o preço e demais forma de pagamento, com anuência do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da dissolução da sociedade, uma vez paga o passivo, o Ativo se reverterá em favor dos sócios, na proporção das respectivas quotas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de ARAGUAINA - TO. Para decidir sobre quaisquer ações, ou o que por ventura vierem surgir inerentes ou presente instrumento.

E para que produza os devidos efeitos legais assinam o presente instrumento digitalmente em via única para o registro e arquivamento perante esta Junta Comercial

Araguaína - TO, 24 de Junho de 2024.

LURNAILDO COELHO DE BRITO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALORIZA SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06800765147	LURNAILDO COELHO DE BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 11:27 SOB Nº 20240414519.
PROTOCOLO: 240414519 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408984204. CNPJ DA SEDE: 49532350000198.
NIRE: 17200848946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
VALORIZA SHOWS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



06/12/1997

URNAILDO COELHO DE SOUZA

LOURDIANO COELHO DE SOUZA

ERCILENE PEREIRA DE SOUZA

SACHIANA TC

RT MASC. Nº 13.530. L. 15. FLS 85. EXP 23/02/1999

NOVA U. UNDA-TO

068.007.651-47

07/16 DE 2908 43

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lourivaldo Souza da Brito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0044
Fls. _____
Rubrica _____

ABR/2024 16/04/2024 R\$ 357,81



- L'usage des tamis au sein des Comités de suivi (CDS) est la 1^{re} condition pour la mise en œuvre de la stratégie nationale de lutte contre la pollution des sols.
 - La formation des membres des Comités de suivi est la 2^e condition pour la mise en œuvre de la stratégie nationale de lutte contre la pollution des sols.
 - La mise en œuvre de la stratégie nationale de lutte contre la pollution des sols est la 3^e condition pour la mise en œuvre de la stratégie nationale de lutte contre la pollution des sols.

07/03/2024 09/04/2024 33 05/05/2024

[illegible]

ASBESTOS	254.95	1,0845	2.76
COFINS	386.88	4,2886	12.73
CNFS	318.75	20.00	63.75

Instituto W. art. 27 do Código Tributário Estadual (C.T.E.) de 1972/2000
 EMITIDO EM CONTRIBUIÇÃO
 Fornecedor de Assistência

WV115632041	AWB:	Total	0636	10253	1	317
-------------	------	-------	------	-------	---	-----

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0003357904
Esta NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA fica disponível para cancelamento a partir de 30/04/2024

[illegible]

PAGUE POR

- 4) Abra o app do seu banco
- 5) Selecione "PDI"
- 6) Adicione a câmera para o QR Code
- 7) Confirme o documento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.532.350/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2023
NOME EMPRESARIAL VALORIZA SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALORIZA SHOWS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANHANGUERA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 19-A SALA A
CEP 77.809-200	BAIRRO/DISTRITO SETOR CARAJA	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LURNAILDOCOELHO2022@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9269-8041
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 14:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ: 49.532.350/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:59 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **05A3.1141.566C.A123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.532.350/0001-98

Código de Controle: 05A3.1141.566C.A123

Data da Emissão: 13/12/2024

Hora da Emissão: 16:04:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/12/2024, com validade até 11/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

6384550



Validador

06840758674924328054637505657927

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: L COELHO DE BRITO

CNPJ : 49.532.350/0001-98

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL 001, S/N, SETOR OESTE - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025 - 12h 33m 10s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

FERNANDA COSTA ALMEIDA NAZARIO

MATRÍCULA:

117228911



Certidão - Autenticidade

RESULTADO DA CONSULTA

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 15/03/2025. Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 6384550 3

Tipo de Documento: CNPJ

Nº do Documento: 49.532.350/0001-98

Finalidade: LICITAÇÃO

Histórico: Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

Nome/Razão Social: L COELHO DE BRITO

Esta Certidão só é válida para o portador do CNPJ Nome/Razão Social: Indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 376980

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 323728 - VALORIZA SHOWS LTDA

CPF/CNPJ: 49.532.350/0001-98

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: ANHANGUERA Qd. 90 Lt.15 Nº 1333 QUADRA17 LOTE 19-A SALA A,
SETOR CARAJAS, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77809200

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 13 de Abril de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025 às 07:35:33

Código de Validação: 12034376980

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO DO CONTRIBUINTE



NUM. CERTIDÃO: 376980
CÓD. VALIDAÇÃO: 12034376980
TIPO DA CERTIDÃO: **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

CNPJ/CPF: 49.532.350/0001-98
NOME: VALORIZA SHOWS LTDA
INSCRIÇÃO: 0
ENDEREÇO: ANHANGUERA Qd. 90 Lt. 15 Nº 1333 QUADRA 17 LOTE 19-A SALA A, SETOR CARAJAS, ARAGUAINA TO, CEP 77809200

CERTIDÃO COM EFEITO **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** EMITIDA EM 13/01/2025, COM VALIDADE ATÉ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.532.350/0001-98
Razão Social: VALORIZA SHOWS LTDA
Endereço: - AV ANHANGUERA SN - / SETOR CARAJA / ARAGUAÍNA / TO / 77809-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

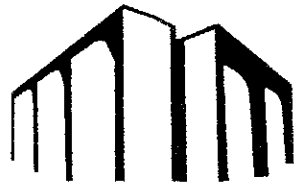
Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025 2

Certificação Número: 2025020618646200723806

Informação obtida em 06/02/2025 16:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 944a2e06

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ n. 49.532.350/0001-98

Certidão emitida em: 28/12/2024, às 09:27:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/01/2025, 07:28:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALORIZA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.532.350/0001-98

Certidão n°: 86121849/2024

Expedição: 13/12/2024, às 16:09:08

Validade: 11/06/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALORIZA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.532.350/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALORIZA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.532.350/0001-98

Certidão nº: 86121849/2024

Expedição: 13/12/2024, às 16:09:08

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALORIZA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.532.350/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 944a2e06

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ n. 49.532.350/0001-98

Certidão emitida em: 28/12/2024, às 09:27:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/01/2025, 07:28:27



TERMO DE ABERTURA

BALANÇO ABERTURA

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 4 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 4 e servirá de Balanço Abertura, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 21/02/2024 a 21/02/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : VALORIZA SHOW LTDA
Endereço : AVENIDA ANHANGUERA, 0 - Qd 17 Lt 19-A SI A
Bairro : SETOR CARAJÁ
C.E.P. : 77809-200
Cidade : ARAGUAINA / TO

Registrado em JUCETINS
sob NIRE nº 17200848946

Arquivado em 09/02/2023

Inscrição Estadual nº isento
C.N.P.J. nº 49.532.350/0001-98

Araguaina/TO, 21 de Fevereiro de 2024

JOSE DO SOCORRO COELHO

Contador

C.P.F.: 374.378.441-68

R.G.: 2080031 SSP/GO

C.R.C.: TO-0025803

LURNAILDO COELHO DE BRITO

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 068.007.651-47

R.G.:



BALANÇO DE ABERTURA

VALORIZA SHOW LTDA

Avenida Anhangüera, 0 - Qd 17 Lt 19-a Sl a - Setor Carajá - Cep : 77809-200
ARAGUAÍNA / TO
CNPJ : 49.532.350/0001-98
Local de Registro : Jucetins
Exercício : 2024

Inscrição Estadual : isento
Data Registro : 09/02/2023
Número Registro: 17200848946
Folha: 2

ATIVO

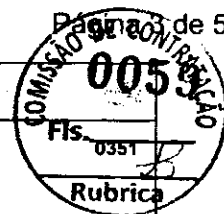
CIRCULANTE	80.000,00 D
DISPONIVEL	80.000,00 D
CAIXA	80.000,00 D
CAIXA MATRIZ	80.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	80.000,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :
R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

ARAGUAÍNA/TO, 21 de FEVEREIRO de 2024

JOSE DO SOCORRO COELHO
CONTADOR
C.P.F. :374.378.441-68 RG : 2080031 SSP/GO
C.R.C. :TO-0025803

LURNAILDO COELHO DE BRITO
ADMINISTRADOR
C.P.F. :068.007.651-47



BALANÇO DE ABERTURA

VALORIZA SHOW LTDA

Avenida Anhangüera, 0 - Qd 17 Lt 19-a Sl a - Setor Carajá - Cep : 77809-200

ARAGUAÍNA / TO

CNPJ : 49.532.350/0001-98

Local de Registro : Jucetins

Exercício : 2024

Inscrição Estadual : isento

Data Registro : 09/02/2023

Número Registro: 17200848946

Folha: 3

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	0,00 D
LUCRO NO EXERCICIO	0,00 D
LUCRO NO PERIODO	0,00 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	80.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

ARAGUAÍNA/TO, 21 de FEVEREIRO de 2024

JOSE DO SOCORRO COELHO

CONTADOR

C.P.F. :374.378.441-68 RG : 2080031 SSP/GO

C.R.C. :TO-0025803

LURNAILDO COELHO DE BRITO

ADMINISTRADOR

C.P.F. :068.007.651-47



TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO ABERTURA

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 4 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 4 e serviu de Balanço Abertura, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 21/02/2024 a 21/02/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : VALORIZA SHOW LTDA
Endereço : AVENIDA ANHANGUERA, 0 - Qd 17 Lt 19-A SIA
Bairro : SETOR CARAJÁ
C.E.P. : 77809-200
Cidade : ARAGUAINA / TO

Registrado em JUCETINS
sob NIRE nº 17200848946

Arquivado em 09/02/2023

Inscrição Estadual nº isento
C.N.P.J. nº 49.532.350/0001-98

Araguaina/TO, 21 de Fevereiro de 2024

JOSE DO SOCORRO COELHO
Contador
C.P.F.: 374.378.441-68
R.G. : 2080031 SSP/GO
C.R.C.: TO-0025803

LURNAILDO COELHO DE BRITO
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 068.007.651-47
R.G.:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALORIZA SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06800765147	LURNAILDO COELHO DE BRITO
37437844168	JOSE DO SOCORRO COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024 15:37 SOB N° 20240553870.
PROTOCOLO: 240553870 DE 20/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411854960. CNPJ DA SEDE: 49532350000198.
NIRE: 17200848946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.
VALORIZA SHOWS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALORIZA SHOWS LTDA		Protocolo: TOC2500012478			
NIRE: 17200848946 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200848946	CNPJ 49.532.350/0001-98	Data de Ato Constitutivo 09/02/2023	Início de Atividade 07/02/2023		
Endereço Completo Avenida ANHANGUERA, Nº S/N, QUADRA17 LOTE 19-A SALA A, SETOR CARAJA - Araguaína/TO - CEP 77809-200					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE ESCOLAR.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LURNAILDO COELHO DE BRITO	CPF/CNPJ 068.007.651-47	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LURNAILDO COELHO DE BRITO	CPF 068.007.651-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 20/08/2024	Número 20240553870	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 08:54:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código Q3L2GFEN.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

VALORIZA SHOWS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **VALORIZA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.532.350/0001-98** representada pelo Sr. **LURNAILDO C DE BRITO** declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Araguaína, 10 de fevereiro de 2025

**VALORIZA
SHOWS
LTDA:49532350
000198**

Assinado de forma
digital por VALORIZA
SHOWS
LTDA:49532350000198
Dados: 2025.02.11
09:11:22 -03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ: **49.532.350/0001-98**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VALORIZA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.532.350/0001-98**, sediada à **Av. Anhanguera, SN, Quadra 17, Lote 19-A, Sala A, Setor Caraja**, cidade **Araguaína**, Estado do **Tocantins**, CEP: **77.809-200**. ATESTA para os devidos fins que a **BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA** prestou o serviço de apresentação musical, com show *na Praia de Tocantinópolis, Carrasco Bonito, Babaçulândia e Palmeirante*, tendo o cantor cumpridor fielmente dos horários e com suas obrigações, termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que o desabone técnica, até a presente data.

Araguaína – Tocantins, 01 de Julho de 2024

IURY PEREIRA DE

SOUSA:06704669132

Assinado de forma digital por IURY

PEREIRA DE SOUSA:06704669132

Dados: 2024.07.01 15:53:08 -03'00'

IURY PEREIRA DE SOUSA

CPF: 067.046.691-32

Empresário

Responsável pela Pessoa Jurídica

 PM DE ARAGOMINAS - TO PREF. MUNIC. DE ARAGOMINAS - TO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e: 150065 Código de Verificação: HHSFY886 Data e Hora de Emissão da NFS-e: 21/02/2024 às 18:55:00 Chave de Acesso: 4826EFWL916SEZSL1CLMS3MKA0ILWD10 Para certificação da autenticidade acesse http://servicos.aragominas.to.gov.br:8081/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ARAGOMINAS-TO	Local da Prestação GRAJAU - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 01/02/2024
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 49.532.350/0001-98	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000000465	Cadastro 000004302	Nome/Razão Social VALORIZA SHOWS LTDA
Logradouro RUA ROSALANDIA, S/N	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 77845-000	Cidade ARAGOMINAS-TO	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 35.677.150/0001-19	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social V H DA S COSTA ALVES
Logradouro R VASCO DA GAMA, 13	Complemento		Bairro LOTEAMENTO BRASIL
CEP/Cod.Postal 65939-000	Cidade/País ITINGA DO MARANHÃO - MA	Cod. IBGE	Telefone 2105427

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Referente a produção local do Show do Cantor SUMIRE TOM DE ALERTA EM GRAJAU-MA realizado no dia 09 de fevereiro de 2024	170.000,00	R\$ 170.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.07	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5,00%	0000120000007	9001902		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 8.500,00	2 - Não
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 170.000,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

--

RECEBI(EMOS) DE **VALORIZA SHOWS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **3** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **HHSFY886**.

Data

CPF/RG

Assinatura

RECEBI(EMOS) DE **VALORIZA SHOWS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-**a** DE NÚMERO **5** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **U1DUE17J**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/01/2024 08:45:12

Período de Competência

01/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

Balada

BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BALADA PRODUcoes

CPF/CNPJ

29.738.802/0001-85

Inscrição Municipal

21911

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

carlos-setec@hotmail.com

Incentivador Cultural

Fone/Fax

Não

(63) 99212-8177

Endereço

Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.490, Setor Raizal - CEP: 77826-530 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

11.576.538/0001-65

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 99274-8080

E-mail

UPTOCANTINS@GMAIL.COM

Endereço

Q 106 Norte Alameda 2, S/N, Conj Lote 04 Sala 306 Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Show musical artística com a "BANCA TOM DE ALERTA", a realização do Réveillon/2023 em Palmas/TO.

BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 4364-8

Conta Corrente: 41.015-2

CNPJ: 29.738.802/0001-85

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

125.225,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

125.225,00

Valor Total da Nota (R\$)

125.225,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 202400000000001 de 08/01/2024

Visualizado em: 10/01/2024 08:45:19

Para validação desta NFSe acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

Nota: 2024000

00000002

Código de Verificação

0038-888J

0067





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO

• Ano IV • Araguacema do Tocantins - TO, segunda-feira, 17 de junho de 2024.

ARAGUACEMA



MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PODER EXECUTIVO 1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 1

AVISO DE LICITAÇÃO 1

SEÇÃO 1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **02.070.621/0001-77**, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. **380** – Centro, em Araguacema, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua caiapós. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000.

CONTRATADA: **VALORIZA SHOWS** Inscrito no CNPJ nº 49.532.350/0001-98, com sede na rua rosalândia, s/nº, CEP: 77.845-000, Centro, Aragominas-TO.

VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 03(três) meses contados da data de sua assinatura.

Órgão: 03.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Dotação Orçamentária: 13.392.0016.2.079 – Recepções e Festividades Cívicas, Comemorativas e Culturais

3.3.90.39. Outros Serv. de terc. Jurídica

Fonte: 17010000000301

Órgão: 03.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Dotação Orçamentária: 23.695.0013.2.073 – Realizações de Eventos Turístico

3.3.90.39. Outros Serv. de terc. Jurídica

Fonte: 17010000000301

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de artista, a fim de promover show musical com o artista **"TOM DE ALERTA"** com duração de 02h:00min de atração musical na temporada de praia, no dia 12 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através do Prefeito Municipal, torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 006/2024 Processo Administrativo nº 939/2024 cujo objeto: **contratação de empresa para aquisição de pneus e serviços de alinhamento, balanceamento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. No sistema registro de preços.** O mesmo ocorrerá na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: site: www.bll.org.br com início do recebimento das propostas: das 09h00min do dia 18 de Junho de 2024, às 08h00min do dia 02 de julho de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 02 de julho de 2024, horário de Brasília, o edital e seus anexos se encontra na sede da licitação, e nos sites: www.bll.org.br; www.araguacema.to.gov.br

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FÁBIO DA SILVA PEREIRA MORAES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

LAURENICE FRANCISCA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

MARCELO DE QUEIROZ FRAZ LEONILDO M. NORONHA FILHO
Chefe do Controle Interno Presidente da Câmara Municipal 2024

BENJAMIN BATISTA DA SILVA
Diretor Municipal de Esportes

DYEGO GOMES MESQUITA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ARTUR DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE
ARAGUACEMA:02070621000177

1



Município de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de LICITAÇÃO, nos termos do parágrafo único do art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, 2021, a seguir:

OBJETO: Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: a "BANDA KASSIKÓ", a Banda "SUMIRE TOM DE ALERTA", a Cantora "MARIANA FAGUNDES", e o Cantor "WAGNER DINNIZ", destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado "Carnaval Nova Olinda 2025" com apresentações nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, 21.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Arts. 18, 23, 4º, 62, 72 e 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 008/2022.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede a Av. Goiás, 1284 - centro - CEP: 77.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda-TO CEP: 77.790-000 portador do RG: Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº 117.434.411-34.

CONTRATADA:

BANDA KASSIKÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.074.411/0001-50, sediada no endereço: A Rua Moisés da Silva, 60, Imbiribeira, CEP: 51.160-030 - Rente - PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO BISPO DOS SANTOS PEREIRA, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da Banda artista consagrada pela opinião pública denominada "BANDA KASSIKÓ", inscrito no CPF: 354.635.703-53 e CNH nº 00346745267 DE TRAN-MA, residente e domiciliado na Rua Edson Brandão, nº 510, Alameda CEP: 65.036-240, São Luiz - MA.

VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.532.350/0001-98, sediada no endereço: A Avenida Anhanguera, s/nº, Qd 17, Lt 19º, Sala A, Setor Curajá, CEP: 77.809-200 Araguaína - TO, neste ato representada por seu Sócio Administrador RONALDO CORREIA DE BRITO, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da Banda artista consagrada pela opinião pública denominada banda "SUMIRE TOM DE ALERTA", inscrito no CPF: 068.007.641-47 e RG nº 1.412.221 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO.

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.230/0001-44, sediada no endereço: A Avenida Idalmo Longhi Bicás, nº 21, Sala 02 - Jardim Guarani, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada por sua Sócio Administradora MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da artista consagrada pela opinião pública denominada "MARIANA FAGUNDES", inscrito no CPF: 1452.591-58 e RG nº 58.765.128-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Alves de Queiroz, nº 4368, - Jardim São Vicente, CEP: 79.570-000, Aracaju - Alagoas - AL.

VW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.080.272/0001-78, sediada no endereço: A Avenida da Esperança, nº 230, Dom Avelar, CEP: 56.323-140, Petrolina - PE, neste ato representada por seu sócio administrador, WAGNER PEREIRA RECES inscrito no CPF: nº 437.941.188-44 e RG nº 098192.00073 MTE/PE representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade, o artista consagrada pela opinião pública denominada "WAGNER DINNIZ".

VALOR GLOBAL CONTRATO Nº 046/2025 - PMNO BANDA KASSIKÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.074.411/0001-50, valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com pagamentos conforme cláusula terceira do referido instrumento de contrato.

VALOR GLOBAL CONTRATO Nº 047/2025 - PMNO VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.532.350/0001-98, valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com pagamentos conforme cláusula terceira do referido instrumento de contrato.

VALOR GLOBAL CONTRATO Nº 048/2025 - PMNO MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 28.037.230/0001-44, valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com pagamentos conforme cláusula terceira do referido instrumento de contrato.

VALOR GLOBAL CONTRATO Nº 049/2025 - PMNO VW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.080.272/0001-78, valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com pagamentos conforme cláusula terceira do referido instrumento de contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.90.00.00.00.00.00	Outros	125.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	160.000,00
01.90.00.00.00.00.00	Outros	20.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	120.000,00
01.90.00.00.00.00.00	Outros	125.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	160.000,00
01.90.00.00.00.00.00	Outros	20.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	120.000,00
01.90.00.00.00.00.00	Outros	125.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	160.000,00
01.90.00.00.00.00.00	Outros	20.000,00	01.90.00.00.00.00.00	Outros	120.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este instrumento vigorará pelo prazo a contar da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogado conforme no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 por não ter natureza continuada.

NOVA OLINDA - TO, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSILEIDE LUZ BARBOSA
CPF/MF sob o nº. 533.831.091-00

Chefe de Gabinete

Decreto Municipal nº 082/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2025 RECORRENTE: E. A. ALBUQUERQUE - EIRELI ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão da Pregoeira.

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa E. A. Albuquerque - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.928.169/0001-31, participante do Pregão Presencial nº 002/2025, destinado ao registro de preços para aquisição de itens destinados a merenda escolar. A recorrente alega que sua proposta foi desclassificada sob o fundamento de que apresentou cheque como garantia da proposta, sendo este rejeitado pela pregoeira, enquanto outros licitantes tenham sido favorecidos, apesar de apresentarem documentação em desconformidade com o edital.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A exigência de garantia da proposta está prevista na Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

(...)

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Art. 96 ()

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

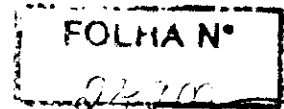
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro garantia;

III - Função bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único.

A recorrente apresentou cheque como garantia da proposta (foto abaixo) documento que não se encontra no rol das garantias admitidas pela legislação vigente. Por não ser um meio de garantia aceito, não se trata de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025



INSTRUMENTO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2025
Art. 89 da lei 14.133/2021

Contratação de Serviços ARTÍSTICOS ,
celebrado entre o MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA e VALORIZA SHOWS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 49.532.350/0001-98 através
da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 007/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.0001.602/0001-63, com endereço Avenida Goiás s/nº centro, CEP: 77.790-000 Nova Olinda – TO, representada por seu atual Prefeito Municipal o senhor, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, brasileiro, casado, Gestor Público e empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA: VALORIZA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.532.350/0001-98, sediada no endereço à Avenida Anhanguera, s/nº, Qd 17, Lt 19ª, Sala A, Setor Carajá, CEP: 77.809-200, Araguaína - TO, neste ato representada por seu Sócio administrador **LUNAILDO COELHO DE BRITO**, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da Banda artista consagrada pela opinião pública denominado banda "SUMIRE TOM DE ALERTA", inscrito no CPF: 068.007.651-47 e RG nº 1.412.221 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente a Contratação de Shows artísticos, subordinado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e no Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: O artista "**SUMARE TOM DE ALERTA**", para apresentações no dia 01 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda –TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público, e de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência e no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este instrumento vigorará pelo prazo a contar da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, não poderá ser prorrogado conforme no art. 107 da Lei Federal nº



FOLHA N°
20010



14.133 de 01 de abril de 2021 por não ter natureza continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser pagos conforme da seguinte forma abaixo informada e com emissão de nota fiscal.

DISTRIBUIÇÃO					
1	Show	Apresentação em praça pública da Banda "SUMIRE TOM DE ALERTA", no dia 01 de março de 2025.	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL ESTIMADO GERAL					R\$ 160.000,00

- 30% após a assinatura do contrato até dia 20 do corrente mês;
- 70% restante até o último dia útil que antecederá o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2025 conforme abaixo descriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03.00	03.03.01	FEST CÍVICAS E COMEMORAÇÕES	04.122.0052.2.005	3.3.90.39.00	1.500 2.500

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda conforme proposta de preço em uma e/ou duas etapas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, Modalidade e Nº e, nº do contrato.**

As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real; e se apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – DAU – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. , o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e, da Lei federal nº 14.133/21 e Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada



FOLHA N°
25/10



apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;
Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias na forma da lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de não pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira, a CONTRATADA não possuirá obrigação em realizar o Show objeto deste Instrumento, ficando o contrato rescindido de pleno direito e a CONTRATANTE sujeita à aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Sexta;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DA DURAÇÃO DO SHOW

6.1. O show acontecerá no dia da Programação nas festividades no evento “CARNAVAL NOVA OLINDA 2025” do município de Nova Olinda especificamente no dia 01 de março de 2025 e terá duração de 02:00 hora, com início previsto conforme programação que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, de apresentação ininterrupta.

6.2. Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

6.3. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

6.4. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento de uso próprio necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a fornecer estrutura física para Produção local: (som, palco e luz conforme rider técnico do artista).

DAS DESPESAS

6.5. As despesas com multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.6. Diante da necessidade de viagem do artista ora CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATADA até a cidade da CONTRATANTE. AO CONTRATANTE ficará a responsabilidade da Hospedagem e traslado no hotel local até o local exato do Show.

DA CONSUMAÇÃO

6.7. A consumação do CONTRATADO e da banda durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, dentro do camarim conforme RIDER do artista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reparar, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO qualquer serviço prestado, objeto do termo de referência, que porventura apresentar defeito/ incorreção e ou não apresentar aspecto satisfatório em sua forma de execução e apresentação;

7.1 Cumprir fielmente todos os ajustes necessários, de modo que a entrega dos serviços



avencados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2 - Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objetos deste Contrato, cabendo-lhe arcar com todas as despesas e remuneração do seu pessoal, envolvido na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para o **CONTRATANTE**.

7.3 - Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente o bom andamento dos serviços contratados. Essa substituição poderá ser requerida pelo **CONTRATANTE** e o substituto deverá ter a sua aprovação.

7.4 - Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

7.5 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos disponibilizados pela Contratante, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

7.6 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos serviços citados no objeto.

7.7 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste.

7.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos perante o **CONTRATANTE**.

7.9 - Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à prestação dos serviços objetos do Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

7.10 - Emitir documento fiscal com detalhamento da prestação de serviço junto a **CONTRATANTE** constando sempre horário de início e término, data, local, secretaria, solicitante, técnico responsável e descritivo das atividades realizadas devidamente assinada pelo solicitante da **CONTRATANTE**.

7.11 - As obrigações referente a pagamento do ECAD (caso necessário) ficará a cargo da **CONTRANTE**, porém, haja vista que foi contrato os serviços por preço global do Show que inclui todo repertório musical sendo que na tratativa comercial não foi apresentado quais músicas estarão contidas no repertório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

8.2 - Comunicar à **CONTRATADA** os erros, falhas de segurança identificadas, deficiências de performance que exijam correções dos recursos tecnológicos fornecidos



pela **CONTRATANTE**.

8.3 - Recusar serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas;

8.4 - Não emprestar, sublicenciar, sublocar, dar em comodato, transferir ou por qualquer outro meio ceder a terceiros os recursos objeto do Termo de Referência, a qualquer título ou pretexto.

8.5 - Não utilizar dos recursos fornecidos pela Contratada para instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet, seja ele usuário da Contratada ou não, violar computadores e/ou sistemas de informação de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado à redes de computador conectadas à Internet, tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da Contratada e/ou de terceiros, hospedados ou não nos computadores da Contratada, alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros ou da Contratada sem prévia autorização dos reais possuidores;

8.6 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços objetos do Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, e hospedagem que porventura sejam necessárias na cidade local para realização do show, as quais estão de acordo com Rider técnico do artista enviado pela contratada que faz parte do Termo de Referência e deste instrumento contratual".

8.7 Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8 Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados com observância ao art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal indica, a servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através pela Portaria Municipal nº 033 de 03 de fevereiro de 2025** expedido pela Administração Municipal conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

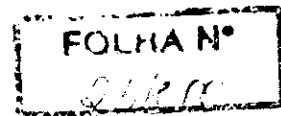
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada. Sujeitas a aplicação das infrações e sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº



14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Conforme artigo 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem natureza de prestação de serviço com remuneração variável vinculada conforme ao desempenho da contratada, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Termo de Referência e neste instrumento de contrato, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, conforme os aspectos previstas no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, seguidos dos artigos 148 a 150 da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada com observância aos art. 155º e 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 107/2025;
- Termo de Referência;
- Ato de Autorização que originou a autuação da INEXIGIBILIDADE de nº 007/2025;
- Proposta vencedora;

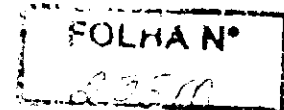
Com fundamentação no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Olinda/TO e demais órgão de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de



Araguaína - TO, para isso acordam as partes.

Nova Olinda - TO, 14 de fevereiro de 2025.



JESUS EVARISTO
CARDOSO: 11743
441134

Assinado digitalmente por JESUS EVARISTO
CARDOSO: 11743441134
Data: 2025.02.14 16:57:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ (MF) Nº 00.001.602/0001-63
JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF nº 117.434.411-34
CONTRATANTE

VALORIZA SHOWS
LTDA: 495323500001
98

Assinado de forma digital por
VALORIZA SHOWS
LTDA: 49532350000198
Data: 2025.02.14 16:57:09 -03'00'

VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ nº 49.532.350/0001-98
Lurnaildo Coelho de Brito
Responsável
CPF: 068.007.651-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Carolina A. Barbosa
CPF Nº 091.609.862-31

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Roberto de Brito
CPF Nº 111.076.602-38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2021/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2024
Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00, localizada Rua A nº04, Praça da Prefeitura – Centro – SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, fone (63) 34701191– CEP: 77.848-000 Site: <http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br> e-mail: neste ato representado pela VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: 850.392.171-53 com residência neste Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA -TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VALORIZA SHOWS LTDA - EPP, CNPJ 49.532.350/0001-98** com endereço na Avenida Anhanguera, s/nº, Qd 17, Lt 19, Sala A, Setor Carajás, CEP: 77.809-200, na Cidade de Araguaína - TO, Fone: (63) 99269-8041, E-mail: lurnaildocoelho2022@gmail.com, empresário exclusivo da TOM DE ALERTA, representada por seu titular, Sr. LURNAILDO COELHO DE BRITO, maior, capaz, portadora do CPF: 068.007.651-47, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, para casos de INEXÍGIVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, com duração média de 02:00min de show, com início previsto para às 23:30hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
TOM DE ALERTA	Apresentação em Praça Pública no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2024, na tradicional Festa de Aniversario da cidade de Santa Fé do Araguaia, com duração média de 02:00 min de show, com início às 23:30hs,	23:30hs

§ 1º - O show devera ter duração mínima de: 02:00 min, ininterruptas para apresentação do artista/banda contratada, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de ressarcir valor deste contrato. Caso tenha recebido algum valor antecipado.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5%





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2021/2024



(meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 25/10/2024 e expira-se em 31/12/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ficha	ação	dotação	fonte	Elemento
30	RECEPÇÕES FESTIVIDADES	03.03.04.122.0052.2004	1.701.0000.0	3.3.90.39

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
6. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2021/2024



II - Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024**, independente de sua transcrição.

§ único - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGUAIA - TO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, 25 de outubro de 2024.

VICENCA VIEIRA
DANTAS LINO
DA
SILVA:85039217
53

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ nº 25.063.918/0001-01

CONTRATADA:
VALORIZA SHOWS
LTDA:49532350000198
VALORIZA SHOWS LTDA - EPP
CNPJ 49.532.350/0001-98

Assinado de forma digital por VALORIZA
SHOWS LTDA:49532350000198
Dados: 2024.10.28 14:07:46 -03'00'





Detalhamento de Processo

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ: 25.063.918/0001-00

Dados da Licitação

Nº Sicap: 752678

Processo: 328/2024

Tipo | Modalidade: Inexigibilidade

Valor estimado: R\$ 100.000,00

Item ou Lote: Item

Data de cadastro: 05/11/24

Data Base de orçamento: 05/10/24

Data Primeira publicação: 28/10/24

Legislação: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

Publicações

Tipo	Data publicação	Veículo de publicação	Complemento	Ativo
Publicação	28/10/2024	Website do órgão *	-	Sim

Critérios

O preço de referência será divulgado no edital de licitação?(Sim) | É fundamentada na Lei 14.133/2021?(Sim) |

Natureza do objeto

Show ou Eventos Artísticas(Sim)

Recursos Orçamentários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

1º Recurso	Transferência Estadual
Agente financiador	BB
Percentual	100%
Percentual Valor	RS 100.000
Adicionado por	623.8**.1-04 em 05/11/2024

Ativo Sim



#	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor	Natureza Despesas	Fonte Rubrica
1º dotação	03	0303	04	122	0052	2004	R\$100.000,00	3.3.90.39	1.701.0000.000000
TOTAL		Percentual: 100%		Valor: R\$ 100.000					

Recursos Interpostos

Não há recursos interpostos neste procedimento

Comissão de licitação

Não há comissões cadastradas neste procedimento

Convênios

Não há convênios cadastrados neste procedimento

Assinaturas

Cargo	Nome	CPF	Data	Recibo
Responsável Autorizado	RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA	***.8**.***-**	05/11/2024 11:10:52	
Gestor	VICENCA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA	***.3**.***-**	05/11/2024 11:18:27	

Portaria

Número/ano	Data publicação	Data cadastro	Justificativa	Vigente	Ativo
356/2024	28/10/2024	05/11/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.	Sim	Sim

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2687090	Dispensa/Inexigibilidade	Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato pesquisável ou 'declaração de não obrigatoriedade' para os casos de Dispensa previstos em Lei	328/2024	05/11/2024	ETP-TOM DE ALERTA
2687142	Dispensa/Inexigibilidade	Ato de Dispensa ou Inexigibilidade assinado pela autoridade superior	328/2024	05/11/2024	ATO-INEXIBILIDADE
2687146	Dispensa/Inexigibilidade	Parecer Jurídico	328/2024	05/11/2024	PJ-TOM DE ALERTA
2687162	Dispensa/Inexigibilidade	Comprovação de publicação	328/2024	05/11/2024	pub. extrato contrato
2687424	Dispensa/Inexigibilidade	Documentos de habilitação da empresa contratada (Certidões Negativas fiscal, social e trabalhista)	328/2024	05/11/2024	CND-FEDERAL
2687425	Dispensa/Inexigibilidade	Documentos de habilitação da empresa contratada (Certidões Negativas fiscal, social e trabalhista)	328/2024	05/11/2024	CND-TRABALHISTA
2687430	Dispensa/Inexigibilidade	Documentos de habilitação da empresa contratada (Certidões Negativas fiscal, social e trabalhista)	328/2024	05/11/2024	CND-FEDERAL

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2687461	Situação da Licitação	Proposta (s) da (s) empresa (s) vencedora (s)	328/2024	05/11/2024	 propostaTOM
2687462	Situação da Licitação	Comprovação da regularidade fiscal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS); da (s) Empresa (s) vencedora (s)	328/2024	05/11/2024	 CND-FGTS
2687464	Situação da Licitação	Termo de Adjudicação	328/2024	05/11/2024	 RelatorioDeTermoDeAdjudicacao ()
2687827	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	170/2024 - Instrumento de Contrato	05/11/2024	 CONTRATO
2687828	Contrato	Nota de empenho, quando for o caso	170/2024 - Instrumento de Contrato	05/11/2024	 EMPENHO TOM DE ALERTA
2687830	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	170/2024 - Instrumento de Contrato	05/11/2024	 pub. extrato contrato



Situações

Situação	Justificativa	Data	Número E-Contas	Adicionado por	Ativo
Adjudicado	adjudicada sem percalços	25/10/2024	-	623.8**.1-04 em 05/11/2024	Sim

Link Sessão Pública

Ops! Não existe Link Sessão Pública cadastrada...

Licitantes

Nome: VALORIZA SHOWS LTDA

Documento	495.3**.1-98
Idoneidade/suspensão	Não
E-mail	-
Contato	-
Adicionado em	05/11/2024
É consorcio?	Não

Atas de registro de preço

Ops! Não existe Ata SRP cadastrada...

Habilitados

Resultado	Licitante	Adicionado por	Após republicação?	Houve renúncia do prazo recursal?	Registrou em ata a presença do licitante?	Ativo
Habilitado	VALORIZA SHOWS LTDA	623.8**.1-04 em 05/11/2024	Não	Não	Sim	Sim

Recursos Interpostos

Ops! Não existe recurso cadastrado...



Detalhes: 1º Instrumento de Contrato

Contrato: 170/2024
Contratado: VALORIZA SHOWS LTDA
Procedimento: 752678 - 328/2024 | Inexigibilidade
Valor do contrato: R\$ 100.000,00
Data Assinatura: 25/10/2024
Data Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024

Forma de pagamento: valor global
Unidade Org: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
Número contrato execução: 170
Contrato principal: não há vínculo
Adicionado por: 623.8**, **1-04 em 05/11/2024
Ativo: Sim

Critérios

Critérios Relacionados	Existe no Contrato?
Vigência por prazo indeterminado (regime de monopólio) Art. 109 14.133/21	Não
Serviço Continuado?	Não

Dotações do Contrato

Não existe(m) Dotação vinculados a este contrato!

Assinaturas 1º Contrato

Cargo	Nome	CPF	Data	Recibo
Responsável Autorizado	RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA	623.8**, **1-04	05/11/2024 12:58:43	Recibo
Gestor	VICENCA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA	850.3**, **1-53	05/11/2024 12:59:27	Recibo

Cronogramas

Não existem cronogramas vinculados a este contrato

Medições

Não existem Medições vinculadas a este contrato

Situações

Data do evento	Tipo	Justificativa	Adicionado por	Fls.	Motivos	Ativo	Rubrica
05/11/2024	Em execução	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVENBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, com duração média de 02:00min de show, com início previsto para às 23:30hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.	623.8**.***1-04 em 05/11/2024	0084	-	Sim	



Apostilamentos

Termos Aditivos

Não existem termos aditivos vinculados a este contrato

Itens

Não existem apostilamentos vinculados a este contrato!

Unidades Permitidas

ID	Proc. Adm. Execução Contábil	Unidade permitida CNPJ	Ativo	Adicionado por
169888	328/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA 25.063.918/0001-00	Sim	623.8**.***1-04 em 05/11/2024

Rol de responsáveis

Responsável - Atribuição	Nr. Ato. Administrativo	Início vigência	Fim vigência	Adicionado por	Ativo
RHANA KIMBERLY MATOS DE SOUZA - Fiscal	017/2021	01/01/2021	31/12/2024	623.8**.***1-04 em 05/11/2024	Sim

Publicações

Local da publicação	Data Publicação	é publicação de rescisão?	Ativo
Website do órgão *	28/10/2024	Não	Sim

Cessão de Titularidade

Não existe um novo titular vinculado a este contrato!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



DESPACHO PARA EMPENHO

PROCESSO Nº : 328/2024 EXERCÍCIO 2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
SECRETARIA SOLICITANTE : GABINETE DA PREFEITA
VALOR : R\$ 100.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSARIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO MEDIA DE 02:00 H DE SHOW, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23:30 H. (PROCESSO: 328/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, CONTRATO Nº 170/2024.

FAVORECIDO VALORIZA SHOWS LTDA - EPP
CNPJ/CPF 49.532.350/0001-98

SOLICITO, a emissão de empenho para:

VALORIZA SHOWS LTDA - EPP

No valor de R\$ 100.000,00 Cem mil reais

Destinado ao uso do Setor :

GABINETE DA PREFEITA

Conforme os quesitos legais e respeitando todos os principios expostos na C.F. 1988, Lei 4.320/64, e LC 101/2000 com suas emendas e alterações

05/11/2024

JOSÉ GUILHERME TOLEDO DE ANDRADE
CONTROLE INTERNO
Portaria nº006 /2021

José Guilherme T. de Andrade
Controlador Geral
Portaria nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2025



Nº Processo: 196/2025.

Inexigibilidade Nº 03-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER DE ARAGUANÃ-TO, inscrito no CNPJ nº 44.519.271/0001-23. Contratado: VALORIZA SHOWS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO TOM DE ALERTA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NA PROGRAMAÇÃO DE 34º ANOS DE ARAGUANÃ - TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 07/02/2025 a 30/06/2025. Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 07/02/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a5a410-10022025115817**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2025



Nº Processo: 199/2025.

Inexigibilidade Nº 06-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER DE ARAGUANÃ-TO, inscrito no CNPJ nº 44.519.271/0001-23. Contratado: VALORIZA SHOWS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PAIXÃO DE VAQUEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NA PROGAMAÇÃO DE 34º ANOS DE ARAGUANÃ - TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 07/02/2025 a 30/06/2025. Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de Assinatura: 07/02/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-bda566-100220251201081957**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia

ANO IV – SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Edição nº
356



SUMÁRIO

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1. EXTRATO DE CONTRATO.....	01
1.2. EXTRATO DE CONTRATO.....	01
1.3. EXTRATO DE CONTRATO.....	01
1.4. EXTRATO DE CONTRATO.....	01



EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

Nº Processo: 325/2024.

Inexigibilidade Nº 12/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00. Contratado: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI - EPP, **CNPJ 28.037.230/0001-44**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 28/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 28/10/2024.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Nº Processo: 327/2024.

Inexigibilidade Nº 13/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00. Contratado: I C VIEIRA PRODUÇÕES LTDA - ME, **CNPJ 43.254.513/0001-31**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR IGOR CUNHA, PARA COMPOSIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES NO 31º ANIVERSÁRIO

DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 25/10/2024.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Nº Processo: 328/2024.

Inexigibilidade Nº 14/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00. Contratado: VALORIZA SHOWS LTDA - EPP, **CNPJ 49.532.350/0001-98**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA TOM DE ALERTA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Data de Assinatura: 25/10/2024.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

Nº Processo: 326/2024.

Inexigibilidade Nº 15/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00. Contratado: SERGIO G DA SILVA - ME, **CNPJ 27.629.448/0001-25**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM O CANTOR SERGINHO GOMES PARA O 31º ANIVERSÁRIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 25/10/2024.



MUNICIPIO DE SANTA
FÉ DO
ARAGUAIA:250639180
00100

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO
ARAGUAIA:25063918000100
Dados: 2024.10.28 11:44:43
-03'00"





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALORIZA SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.532.350/0001-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:38 do dia 05/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TETM050225093738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 11:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALORIZA SHOWS LTDA**
CNPJ: **49.532.350/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

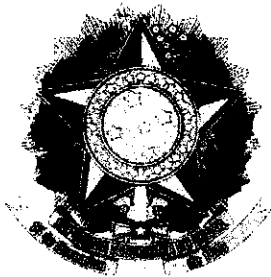
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALORIZA SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.532.350/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:26:38 do dia 05/02/2025, com validade até o dia 07/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br>

Código de controle da certidão: fIMDcdonRfBINGTPLyaG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2025 às 11:30) ~~NÃO CONSTA~~ no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.532.350/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/inelegibilidade>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A3.7616.0E7C.E846 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/inelegibilidade/certificacao>



Sumire ofick

38 mil seguidores • 2 a seguir

Publicações

Sobre

Reels

Fotos

Vídeos

...

Apresentação

Sejam bem vindos a levadinha sertaneja do SUMIRE 🍷



Página · Artista



Sumireoficial@gmail.com



sumireoficial.com



011 99999-9999



Rua Sumire, 123 - São Paulo, SP

Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em conta...

ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0095
Fls. _____
Rubrica _____



14 de janeiro · 🌐

Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em conta...

OU

facebook



1

 Gosto

 Comentar

Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em conta...

ou

facebook



Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em conta...

ou

Instagram



sumiretomdealerta ...

Seguir

Enviar mensagem

SumireTomdealerta

SHOWS: (62) 98565-1011

Cantor/Compositor / JESUS 🇧🇷

Hoje eu só queria Você!!

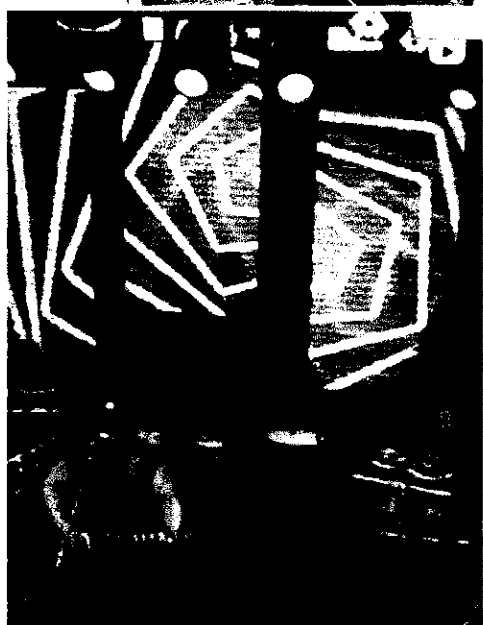
suamusica.com.br/sumiretomdealerta/verao-do-sumire-2025



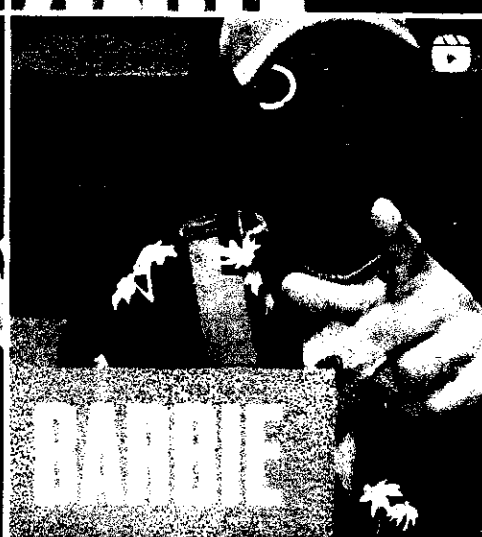
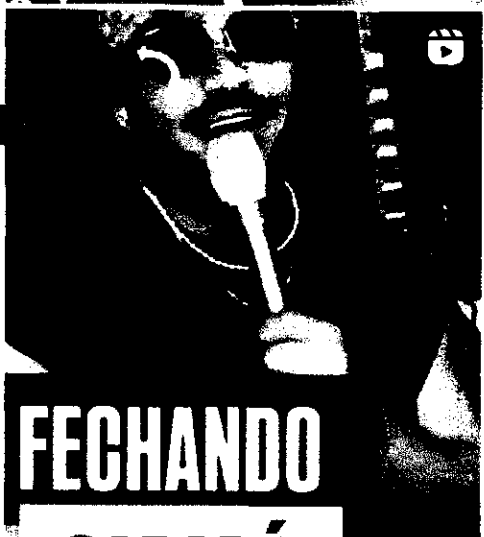
437
publicações

55 mil
seguidores

A seguir
1999



Instagram



Contas relacionadas



kikochicabanaofi...
KIKO CHICABANA

Seguir



natanzinholimao...
Natanzinho Lima

Seguir



flaguimmoral
Flaguim Moral

Seguir



forronordeste1
Forró Nordeste

Seguir

Artistas, faixas, podcasts...



Criar uma playlist

Top músicas



Top 50 Brasil



lançado em 15/10/2024
EXPLICIT

Viva a música com a Deezer





Lançado em 14/05/2024



Lançado em 21/06/2024

Lançado em 11/07/2024





► Sumire Tom de Aleria

Último lançamento



Love & Paredão
2 de 12

Álbuns



Love & Paredão

Singles e EPs



GUERRA FRIA



VIVA A VIDA



GUERRA FRIA

Músicas populares



Amor Incondicional



Puta azinha



Guerra Fria

Aproveite mais de 100 milhões de músicas grátis por 1 mês.

Até 1 de cada 5 dias há oferta de músicas em todos os países disponíveis. 1 mês grátis e depois R\$ 2,90/mês.

Experimente grátis

Busque por artistas, CDs, playlists, notícias...



UPLOAD

CADASTRE-SE

Tom de Alerta

SAÍ BAIXE AGORA

NOVO CD PROMOCIONAL

+ SEGUIR



3

TOMDEALERTA

SHOWS
(85) 98121-1011

Banda Tom de Alerta

Artista/Banda/Compositor

PLAYLIST

VÍDEOS

CDS/SINGLES

ORDENAR POR:

MAIS RECENTES

564.6K
Plays

9

158.9K

VOJ RASPAR SEU BIGODIN MATHEUS
Matheus Fernandes





Publicado: 14/09/16 às 17:10

Tamanho: 93.1 MB

67.1K Plays 22.4K Downloads



CHORA QUE HIDRATA - TOM DE ...

Publicado: 09/09/16 às 16:44

Tamanho: 6.0 MB

1.9K Plays 3.2K Downloads



TOM DE ALERTA AGOSTO 2016

Publicado: 21/07/16 às 20:55

Tamanho: 102.9 MB

234.8K Plays 48.9K Downloads

SOBRE

TOMdeALERTA, E a mais Nova Banda de Axè Music, Surgindo Influenciado por Varios Ritmos e estilos Musicais, A banda Traz um novo Conceito no seguimento Musica , A mistura de Ritmos e a bantida diferenciada e contagiante da banda, vem conquistando Fãs em todo brasil, se vc ainda não conhece nosso som.

/TomdeAlerta

Não disponível

Não disponível

/tomdealerta

Não disponível

Não disponível

Não disponível

Não disponível

Não disponível



VOU RASPAR SEU BIGODIN MAT...

Matheus Fernandes



Publicado: 06/07/16 às 20:31

Tamanho: 85.5 MB

8.8K Plays 3.9K Downloads



+ SEGUIR



+ SEGUIR



Tom de Alerta Seleção de São J...

Publicado: 24/06/16 às 13:46

Tamanho: 100.6 MB

9.9K Plays 5.4K Downloads



+ SEGUIR



72 HORAS DE CACHAÇA - TOM D...

Publicado: 03/06/16 às 15:12

Tamanho: 5.9 MB

1.3K Plays 975 Downloads



VOU RASPAR SEU BIGODIN - MA
Matheus Fernandes



Publicado: 17/05/16 às 19:26

Tamanho: 94.7 MB

6.8K Plays 3.2K Downloads



Tom de Alerta - Esquenta Verão...

Publicado: 17/09/14 às 14:36

Tamanho: 55.4 MB

155.4K Plays 49.6K Downloads



Tom de Alerta Verão Beach 2014

Publicado: 20/05/14 às 11:12

Tamanho: 65.8 MB

78.6K Plays 21.4K Downloads



VOU RASPAR SEU RIGODIN - MA
Matheus Fernandes

Library

Create your first playlist

It's easy, we'll help you

Create playlist

We'll find you some podcasts to follow

We'll keep you up to date with new episodes

Find podcasts

Artist verified

Sumire Tom de Alerta

5*0 likes per month

Follow

Popular

1 Nô Dôis

2 Guerra Fria

3 Top da Balada

4 Nô Dôis

5 Carta de um Vaqueiro

Português

Spotify Pre-visualization

Sign up for music and podcasts with some limited ads when you sign up. No need to pay anything.

Sign up for free

O que você quer ouvir?

SUMIRE



SUMIRE

Sumire - Tom de Alerta



VIRAR FÁ

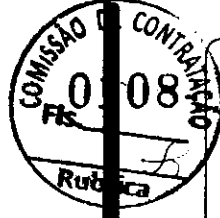


Forma de Pagamento

Cartão de Crédito

Axé Fortaleza / CE 2.238.477

Top músicas Todas as músicas Álbuns e Single/EPs



2 Esse Amor Tão Errado (Ao Vivo)

47.031 plays

3 Parara Ti Bum

58.895 plays

4 Eu, Ela e a Amiga Dela

89.248 plays

5 Gelo (Ao Vivo)

28.341 plays

6 Nós Dois

32.781 plays

7 Nós Dois (Ao Vivo)

38.686 plays

8 Nessas Horas

2.337 plays

9 Eu Vou Pagar Pra Ver (Ao Vivo)

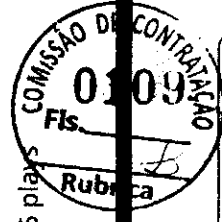
30.911 plays

10 Abertura (2018)

9.632 plays

11 Vamos Chapar (Ao Vivo)

37.315 plays



11/04/2018

13	Pergunta Boba	27.510 plays
14	Paredão (2018)	29.588 plays
15	Nós Dois (2018)	4.045 plays
16	Preta Perfeita	23.022 plays
17	Rapariga Não (2018)	4.403 plays
18	Se Organizar Todo Mundo Pega (2018)	2.538 plays
19	Eu Vou Beber	1.476 plays
20	Amor de Cama (2018)	3.386 plays
21	Empinadinha (2018)	23.890 plays
22	Ela Tá Pro Crime (Ao Vivo)	37.675 plays



Assinatura do responsável pelo processo: _____

24 Razão ou Emoção (2018)

5.359 plays

25 Quatro E Quinze

36.456 plays

26 Agora Vai Ser Pra Valer

41.147 plays

27 Balada do Vaqueiro

22.849 plays

28 10%

54.802 plays

29 Ela Quica Com Bumbum (Ao Vivo)

30.220 plays

30 Que Sorte A Nossa

45.655 plays

31 Não Era Você (2018)

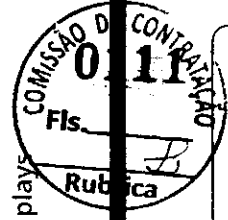
4.227 plays

32 Eu Sosseguei

66.457 plays

33 Saudade Amarga

2.299 plays



Assinatura

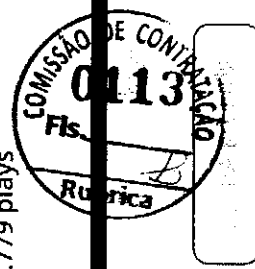
35	Xana	95.130 plays
36	Dona Maria (2018)	2.799 plays
37	Diga Sim	144.558 plays
38	Farra do Vaqueiro	1.562 plays
39	Senta Levanta (2018)	1.867 plays
40	Vai Vendo	73.762 plays
41	Estamos Quites	29.543 plays
42	Vizinho Cachaçeiro	2.614 plays
43	Que Mal Te Fiz Eu (Ao Vivo)	28.457 plays

44 Farra Pinga E Foguete

27.193 plays



46	Doutorzinho (2018)	2.336 plays
47	Nocaute	38.813 plays
48	Me Calei	31.133 plays
49	Rapidinha	2.240 plays
50	Casei com a Farra	23.699 plays
51	Tô Bebendo, Tô Pagando	28.640 plays
52	Na Conta da Loucura	3.177 plays
53	Apaga a Luz e Vem Deitar (2018)	3.309 plays
54	O Copo Tá no Alto (Ao Vivo)	27.248 plays
55	Apaga a Luz e Vem Deitar	2.779 plays

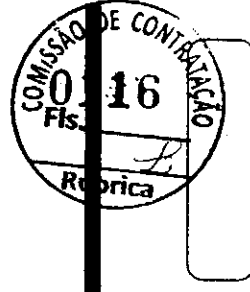


57	Nessas Horas (2018)	2.489 plays
58	Canto, Bebo e Choro (Ao Vivo)	39.885 plays
59	Amor Incondicional (CD)	41.721 plays
60	Moça do Espelho	2.872 plays
61	Coração Tá Gelado (2018)	3.759 plays
62	Camarote (Ao Vivo)	42.438 plays
63	Novinha Safadinha (Ao Vivo)	33.871 plays
64	Isso Cé Não Conta	38.086 plays
65	Quase	2.555 plays
66	Vai Sentar (2018)	3.014 plays



79	01 e 02	26.177 plays
80	Bora Beber	67.407 plays
81	Beber com Emergência	5.325 plays
82	Apelido Carinhoso (2018)	3.234 plays
83	Ressentimento (Ao Vivo)	29.343 plays
84	Aquele 1%	23.712 plays
85	Batom na Camisa	2.302 plays
86	Vira Vira	90.339 plays
87	Na Conta da Loucura (2018)	3.281 plays

Fotos





Contrate

TDA Produções | Joailton Rocha



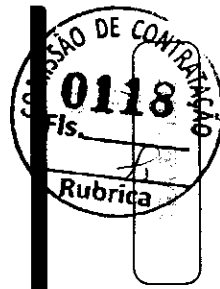
E-mail
falecomtda@gmail.com

Facebook
<https://www.facebook.com/sumireoficial>

Instagram
<https://www.instagram.com/sumireoficial>

Divulgue sua música

Siga o Palco MP3



Twitter

TikTok

Blog

Sobre o site

[Blog do Palco MP3](#)

[Entre em contato](#)

[Anuncie no Palco MP3](#)

[Termos de uso](#)

[Política de privacidade](#)

[Enviar Feedback](#)

Feito com [em Belo Horizonte](#)

© 2003 - 2025, Palco MP3, música independente divulgada de verdade

Mais música em:

Conformidade dos direitos

em 2025, Palco MP3, música independente divulgada de verdade



- Início
- Shorts
- Subscrições
- Eu >
- Histórico
- Playlists
- Ver mais tarde
- Vídeos de que gost...
- Tendências
- Compras
- Música
- Filmes
- Em direto
- Videojogos

tom de alerta sumire

Todos Shorts Vídeos Não vistos Vistos

Em direto Filtros



SUMIRE TOM DE ALERTA (VERÃO 2025) : 165 visualizações • há 5 dias

FABRICIODCS DE CARIRA -SE

Divulgue seu trabalho com a gente !! — Problemas com Direitos Autorais Por favor, nós envie um email para: ...

Novo



SUMIRE TOM DE ALERTA PROMOCIONAL DE VERÃO 2025 HOJE...

116 visualizações • há 6 dias

zeovocds

sumire #tomdealerta #zeovocds SUMIRE TOM DE ALERTA PROMOCIONAL DE VERÃO 2025 BAIXAR NO MEU SITE...

Novo

- Início
- Shorts
- Subscrições

- Eu >
- Histórico
- Playlists
- Ver mais tarde
- Videos de que gost...

- Tendências
- Compras
- Música
- Filmes
- Em direto
- Videojogos



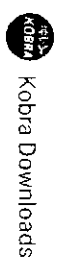
115 visualizações • há 7 dias



✓ CURTA ✓ COMENTE ✓ COMPARTILHE INSTAGRAM
<https://www.instagram.com/etrgravacoes/> TIKTOK ...

SUMIRE TOM DE ALERTA | VERÃO 2025 | AS MELHORES PRO CARNAVAL

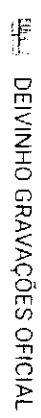
21 visualizações • há 5 dias



Axé 2025 Sumire Tom de Alerta, SoundCloud Sumire Tom de Alerta
 Ashared Sumire Tom de Alerta, Melhor Site Para Baixar ...
 Novo

SUMIRE TOM DE ALERTA - CARNAVAL PRA PAREDÃO 2K25 DEIVINHO...

26 visualizações • há 23 horas



Sigam no Instagram: @deivinhogravacoesoficial8426, LINK DO CD
 COMPLETO, ...
 Novo





21 visualizações • há 5 dias

CLICK DO VALE

Novo

Shorts

Início

Shorts

Subscrições

Eu >

Histórico

Playlists

Ver mais tarde

Vídeos de que gost...

Explorar

Tendências

Compras

Música

Filmes

Em direto

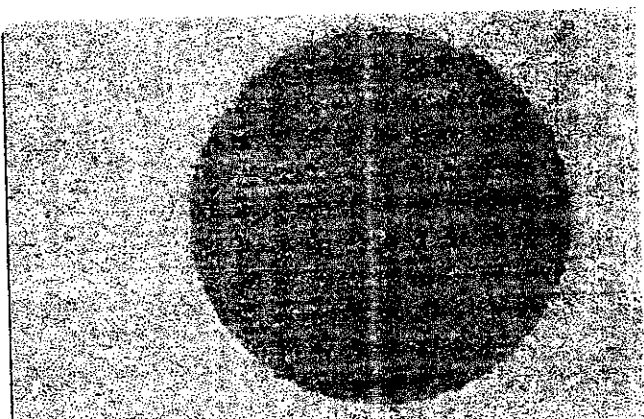
Videojogos



SUMIRE TOM de
ALERTA

565 visualizações

:



Samuel Sumire Tom de
Alerta no Carnaval de ...

25 visualizações

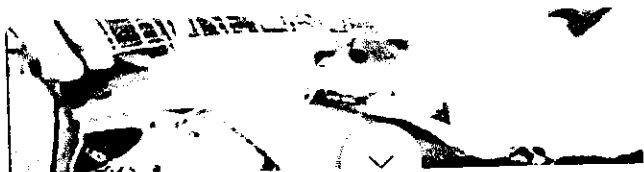
:



Tom de Alerta Sammuel
Sumire Palmas ...

312 visualizações

:



Tom de Ale
CONFIRMA

170 visualiza

:

Shorts



Início

Shorts

Subscrições

Eu >

Histórico

Playlists

Ver mais tarde

Vídeos de que gost...

Explorar

Tendências

Compras

Música

Filmes

Em direto

Videojogos



Samuel Sumire Dia 13
de Abril em Araguaína...
70 visualizações



Banda Tom de Alerta
Buriti Folia 2016
701 visualizações

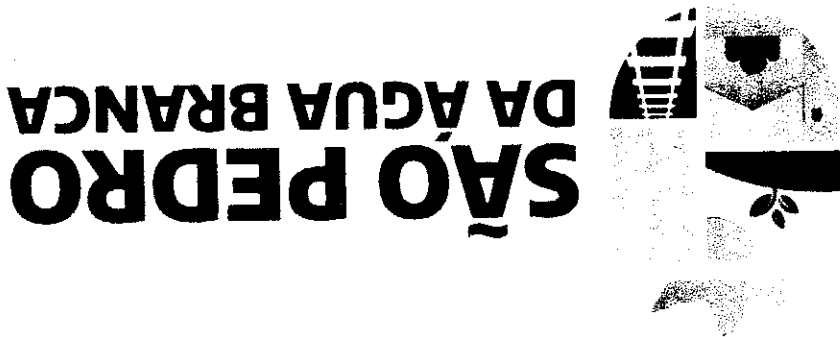


Banda Tom de Alerta
Todos os Caminho...
359 visualizações



Samuel Sur
Abril na Noi
62 visualizaç





SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA



Buscar

O que você procura no portal?

Transparência

Radar da Transparência Pública

NOTÍCIA

[Home](#) / [Notícias](#) / [Notícia](#)

SHOW COM A BANDA TOM DE ALERTA MARCA 10ª TRILHA DA AVENTURA



SECRETARIA DE CULTURA MANTENDO A TRADIÇÃO DA CIDADE

SEGUNDA NOITE DE SHOWS QUE MARCARAM A 10ª TRILHA DA AVENTURA, EM SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

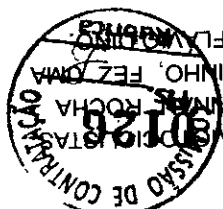
AUTORIDADES ENTRE ELAS, VEREADORES, SECRETÁRIOS E O PREFEITO PELEZINHO, PRESTIGIARAM JUNTOS NA COMPANHIA DO GRANDE PÚBLICO PRESENTE NA SEQUÊNCIA DO EVENTO QUE RECEBEU NA NOITE DE SÁBADO PARA DOMINGO 04/03, O SHOW COM A BANDA, TOM DE ALERTA (SAMUEL SUMIRE) DIRETO DE SALVADOR - BA.

ANTES DO SHOW MAIS ESPERADO NA EDIÇÃO DESTE ANO, OS TRILHEIROS E PARTICIPANTES SE DIVERTIRAM COM SOM MECÂNICO, CACHORRONA MEGA-TRUCK, E ANIMAÇÃO DE DJS.

O PREFEITO PELEZINHO, DESTACOU EM SEU DISCURSO SOBRE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E RADICAIS NA CIDADE, QUE FAZEM PARTE DA HISTÓRIA DAS TRADIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, SEGUNDO O PREFEITO,

EVENTOS COMO ESTE TRAZEM ALIMENTO A ECONOMIA DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ASPECTOS E GARANTE VIDA AO

RCIO LOCAL.

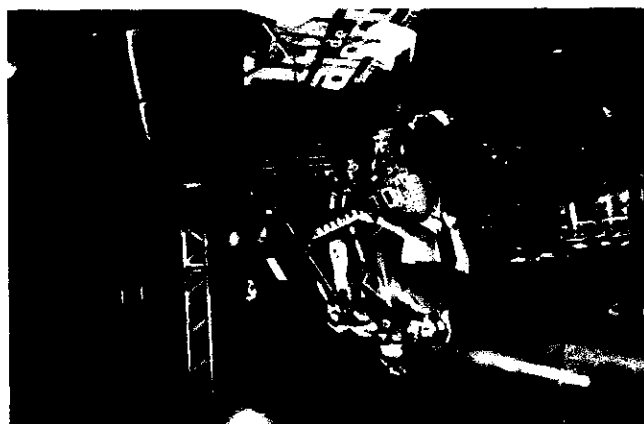


O GESTOR AGRADECEU A TODOS QUE MAIS UMA VEZ ACREDITARAM NO EVENTO, COMERCIANTES, NEGÓCIOS, EMPRESÁRIOS DA REGIÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REINAR ROCHA SECRETÁRIO E SAMUEL KESLEY - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FINALIZANDO, PELEZINHO, FEZ UMA GRANDE RESSALVA AO APOIO DADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO NA PESSOA DO GOVERNADOR, FLAVIO

Reportagem: Willian Costa
Fotos: Edinaldo Silva







- ★ Home
 - ★ Notícias
 - ★ Fale Conosco
 - ★ Administração do Portal
- ## Links

08:00h às 17:30h

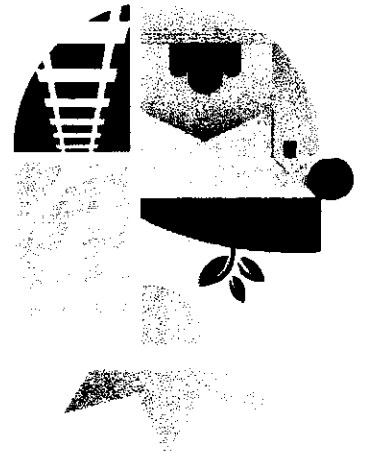
● Horário de atendimento:

☎ Telefone:

✉ Email: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

📍 Endereço: Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65920-000, CNPJ:01.613.956/0001-21.

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



04/03/2018 ASCOM ASCOM



- ✦ WebMail
- ✦ Política de Privacidade
- Transparência**
- ✦ Portal da Transparência
- ✦ Servidores
- ✦ Contracheque
- ✦ Diário Oficial
- ✦ E-SIC

2025 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. Todos os direitos reservados.



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

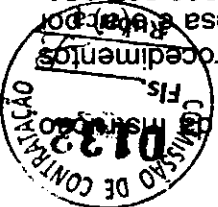
A
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
INEXIGIBILIDADE nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **VALORIZA SHOWS LTDA** CNPJ: 49.532.350/0001-98
ENDERÇO: Av Anhanguera S/N, Qd 17 Lt 19 sala A, Setor Carajas - CEP: 77.809-200 -
Araguaina - TO, neste ato representada por Sr. **LURNALDO COELHO DE BRITO**, RG 1.412-
221 SSP-TO portador do CPF: 068.007.651-47, residente e domiciliado na Av Anhanguera
S/N, Qd 17 Lt 19 sala A, Setor Carajas - CEP: 77.809-200 - Araguaína - TO através de seu
representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar
nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação. (*Marcar este item
caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a
proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da
INEXIGIBILIDADE nº 006/2025;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados,
referente a INEXIGIBILIDADE nº 006/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que
está cliente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na
INEXIGIBILIDADE nº 006/2025, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,
nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público
de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de
empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é Sr. LURNALDO COELHO DE BRITO, RG 1.412-221 SSP-TO portador do CPF: 068.007.651-47, residente e domiciliado na Av Anhanguera S/N, Qd 17 Lt 19 sala A, Setor Carajas - CEP: 77.809-200 - Araguaína - TO, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma; 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: valorisshows@brasil.com Tel: (63) 99299-4711 / 99269-8041

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Araguaína - TO, 13 de fevereiro de 2025.

VALORIZA SHOWS
Assinado de forma digital por VALORIZA SHOWS
LTD A:4953235000
Dados: 2025.02.13 11:43:17 -03'00'
0198

VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ: 49.532.350/0001-98 Telefones:
(63) 99299-4711 / 99269-8041

Principal > Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços Prestados Principal > Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas

Valoriza Shows Ltda



Valoriza Shows

Status de registro: Ativa

CNPJ

49.532.350/0001-98

Data de início

atividade: 09/02/2023

Natureza jurídica

Sociedade Empresária

Limitada

Capital social

R\$80000

Administradoras

Sócio-Administrador

Lurnalido Coelho de Brito

21/02/2024

Opção pelo simples

Não informado

Data opção Simples

Não informado

Opção pelo Microempreendedor individual

Não informado

Data opção MEI

Não informado

Porte de Empresa

Empresa de pequeno porte

(t) Atualizado em 01/02/2025

A empresa está registrada em Araguaína e iniciou suas operações em 09/02/2023. No momento da incorporação, a empresa foi designada CNPJ 49.532.350/0001-98. O administrador da empresa é Lurnalido Coelho de Brito. O status cadastral oficial da organização está ativa. A forma jurídica desta entidade é Sociedade Empresária Limitada. Os

Consultar
Punições
no
Cadastro
Nacional
das
Empresas
Punidas
(CNEP)

Suspensas
Indóneas e
Empresas

Consultar o
Cadastro
Nacional
de
Empresas

Situação
de
Cadastro

Consultar
de
Comprovante
de
inscrição e
Cadastro

Recomendamos que você verifique o certificado de incorporação, comprovantes de inscrições e a prova de contabilidade da organização Valoriza Shows Ltda, bem como outros registros oficiais disponíveis, para garantir que a empresa seja confiável e respeitável. A verificação é feita no CNPJ 49.532.350/0001-98 da organização.

Registros de estado

Atividade Principal

(code:go 8230-0/01)

Não informada

motivo



VALORIZA SHOWS



Accesse o site e fale conosco

Restri Ar

Valoriza Shows

Razão Social Valoriza Shows Ltda CNPJ 49.532.350/0001-98

Ativa Serviços Araguaína 21 - 50 funcionários

A empresa VALORIZA SHOWS, com a razão social VALORIZA SHOWS LTDA, opera com o CNPJ 49.532.350/0001-98 e tem sua sede localizada na Avenida Anhanguera - Setor Carajá, Araguaína - TO...

☐ É proprietário da empresa?

Dados da Receita Federal Atividades Secundárias Pessoas Matriz e Filia

Detalhes

Atividade Econômica	Serviços de organização de feiras, c...	Código CNAE ⓘ	N-8230.0/01
Porte	Pequeno	Quantidade de Funcionários	21 a 50 funcionários
Faturamento Anual	Mostrar	Nível de Atividade ⓘ	Mostrar
Telefones	Mostrar		

Localização

Logradouro: Avenida Anhanguera
Bairro: Setor Carajá
Município/UF: Araguaína, TO
CEP: 77.809-200
Brasil

Dados da Receita Federal

Razão Social VALORIZA SHOWS LTDA
CNPJ 49.532.350/0001-98
Nome Fantasia VALORIZA SHOWS
Situação Jurídica Sociedade Empresária Limitada (206-2)
Situação ATIVA desde 09/02/2023
Tipo Unidade MATRIZ
Enquadramento de Porte EPP
Opção pelo Simples NÃO OPTANTE
Capital Social R\$ 80.000,00
Opção pelo MEI NÃO

Atividades Secundárias

Transporte escolar
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

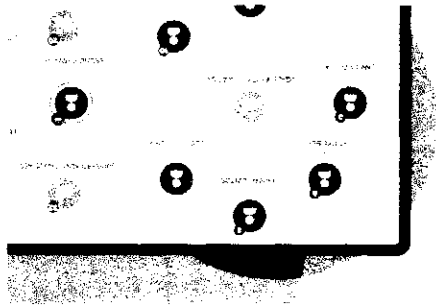
Sócios e Administradores

Entrada	Nome	Email Válido	Qualificação
21/02/2024	Jornalido Coelho de Brito		Administrador

Explore as conexões entre sócios e empresas com o Grupo Econômico

Expandir os horizontes da sua prospecção.

Matriz e Filiais





Valoriza Shows LTDA - 49.532.350/0001-98

Anúncio fechado pelo CRITEO

ANÚNCIOS

Ad choices

Informações de Registro

PJ: 49.532.350/0001-98 - 49532350000198

Razão Social: Valoriza Shows LTDA

Nome Fantasia: Valoriza Shows

Data da Abertura: 09/02/2023 2 anos e 18 dias

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Opção pelo MEI: Não

Opção pelo Simples: Sim

Data opção Simples: 01/01/2025

Capital Social: R\$ 80.000,00

Tipo: Matriz

Situação: Ativa

Data Situação Cadastral: 09/02/2023

ANÚNCIOS

Contatos

E-mail: jurnalidocoeelho2022@gmail.com (Enviar E-mail)

Telefone(s):

(63) 99269-8041 (Ligar) (WhatsApp)

Localização

Logradouro: Avenida Anhanguera, S/N

Complemento: Quadra 17 Lote 19-A Sala A

CEP: 77809-200

Município: Araguaína

Estado: Tocantins

Para correspondência:

Valoriza Shows Valoriza Shows LTDA
Avenida Anhanguera S/N Quadra 17 Lote 19-A Sala A
Setor Caraja
Araguaina TO
77809-200

Atividades - CNAES

Principal: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Secundária(s):
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

43.24-8-00 - Transporte escolar

90.01-9-02 - Produção musical

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodéis, vaquedades e similares

ANEXOS

Quadro de Sócios e Administradores

Lumaildo Coelho de Brito - Sócio-Administrador

Qualificação do responsável pela empresa: Sócio-Administrador

Sobre

A empresa Valoriza Shows de CNPJ 49.532.350/0001-98, fundada em 09/02/2023 e com razão social Valoriza Shows LTDA, está localizada na cidade de Araguaína do estado Tocantins. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Sua situação cadastral até o momento é Ativa.

Compartilhar

Faça sua busca:



Acessar



Pesquisar

Pesquisar por CNPJ



Razão Social
VALORIZA SHOWS LTDA

Nome Fantasia
VALORIZA SHOWS

Saber o Score

Mãe/Filial
MATRIZ

Código e descrição da natureza jurídica
2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Código e descrição da atividade econômica principal
8230-0/01 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Código e descrição da atividade econômica secundária
4924-8/00 | TRANSPORTE ESCOLAR
5911-1/99 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7719-5/99 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739-0/03 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/05 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-9/06 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ANHANGUERA S/N QUADRA 17 LOTE 19-A SALA A
Bairro
Setor Carajá
CEP
77809-200
Município
Araguaína
UF
TO
Telefone

Requisitar privacidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.0010/2025 – SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO NOVO, EM SÍTIO NOVO/MA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO NOVO/MA.

Representados neste ato pela VALORIZA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98, sediada à Av. Anhanguera, SN, Quadra 17, Lote 19-A, Sala A, Setor Carajá, cidade Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.809-200, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Balaio Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

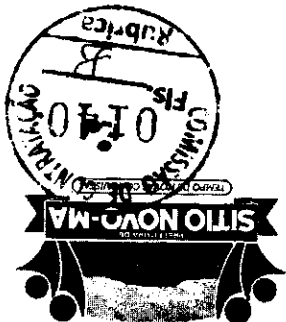
A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extra-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

O dispositivo da lei prevê que a licitação será inexigível quando **inviável a competição, especialmente nos casos relacionados à contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

O Art. 74 da Lei nº 14.133/21 estabelece as condições em que a licitação se torna inexigível, ou seja, quando não há a possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, razão pela qual o procedimento licitatório se torna desnecessário e impraticável. No caso da **contratação de artistas consagrados**, a inviabilidade da competição é reconhecida pela própria legislação, que visa simplificar a contratação quando se trata de artistas renomados ou que possuem um grande reconhecimento no setor cultural.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



O inciso II do Art. 74 trata especificamente da contratação de profissionais do setor artístico, seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando o artista ou banda em questão for consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A realização do **Carnaval do Sítio 2025**, em **Sítio Novo/MA**, exige a contratação de um artista de renome que possa atrair público e proporcionar um espetáculo de alta qualidade. A banda "**BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA**", foi escolhida por sua **expressiva relevância no cenário musical**, sendo amplamente reconhecido pela **crítica especializada e pela opinião pública**. Sua presença no evento contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local e para a valorização do Carnaval como um dos principais festejos populares do município.

A contratação se fundamenta no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** quando há **inviabilidade de competição**, especialmente no caso de **contratação de profissionais do setor artístico consagrados**. O artista possui um representante exclusivo, o que impossibilita a realização de um certame licitatório competitivo. Dessa forma, o processo de contratação direta torna-se a **alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada** para viabilizar sua apresentação.

Além do respaldo jurídico, a escolha da "**BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA**", atende à necessidade de proporcionar **entretenimento de qualidade**, fomentando o turismo e movimentando a economia local. O evento atrairá visitantes e incentivará o comércio, contribuindo para diversos setores, como hospedagem, alimentação e serviços. Assim, sua contratação não se limita apenas ao aspecto cultural, mas também representa um **investimento estratégico** no desenvolvimento socioeconômico do município.

A contratação direta assegura **celeridade e eficiência administrativa**, garantindo que o evento seja organizado de forma planejada e dentro dos prazos necessários. O Carnaval é um evento de grande porte, que exige **antecedência na contratação** dos artistas e demais serviços interdependentes, como infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e logística. A demora em um processo licitatório inviabilizaria a participação de artistas de grande reconhecimento, comprometendo a qualidade do evento.

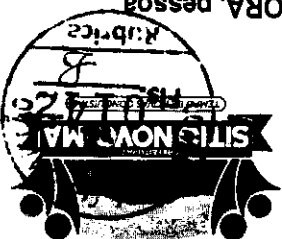
Diante desses fatores, a **inexigibilidade de licitação** para a contratação do show da banda "**BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA**" é plenamente justificada, pois atende aos **requisitos legais e às necessidades culturais e econômicas do município**. Sua presença no **Carnaval do Sítio 2025** garantirá um espetáculo de alto nível, promovendo lazer, cultura e impulsionando o turismo regional, consolidando o evento como uma festividade tradicional e de grande impacto para **Sítio Novo - MA**.

Dessa forma, a formalização do contrato ocorre de maneira legal e em conformidade com a legislação vigente, dispensando o processo licitatório e garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural para o município.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



A contratação da banda será de forma direta pela OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05 tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais da banda "Banana com Cevada", visto que a empresa é do próprio artista.

A VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98, apresentou a proposta de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SEC DH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98:

- Contrato social;
- Documento Pessoal do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Prova da Exclusividade, no caso o artista é o sócio da empresa, tal comprovação é feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista - Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical;
- Declarações Conjuntas.

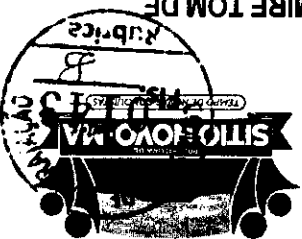
Todos os documentos exigidos para a formalização da contratação da banda "Banana com Cevada" foram devidamente apresentados sem qualquer irregularidade, garantindo a conformidade legal e administrativa do processo. A documentação comprova a exclusividade do artista por meio de seu representante legal, confirmando que sua contratação deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso II, estabelece que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de profissionais do setor artístico que sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse contexto, da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" se enquadra perfeitamente nas condições estabelecidas pela legislação, uma vez que sua notoriedade e reconhecimento público garantem sua exclusividade no mercado, impossibilitando a realização de uma concorrência justa e efetiva.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SEC DH) apresentou toda a documentação necessária, incluindo declaração de exclusividade, comprovação de notoriedade do artista e demais documentos fiscais e jurídicos pertinentes. Esses elementos são fundamentais para demonstrar que a escolha do cantor não foi aleatória, mas sim baseada em critérios técnicos, culturais e administrativos, visando garantir o sucesso do Carnaval do Sítio 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Outro ponto relevante é que a contratação de um artista renomado como a "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" segue o princípio da **eficiência administrativa**, permitindo que a gestão municipal organize o evento com a antecedência necessária, garantindo um planejamento adequado e evitando imprevistos. O Carnaval é um evento de grande porte e impacto cultural e econômico para Sítio Novo - MA.

Portanto, considerando as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas e a regularidade dos documentos analisados, conclui-se que a inexigibilidade da licitação para a contratação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" é plenamente válida e fundamentada. Dessa forma, a administração municipal assegura transparência, legalidade e eficiência na realização do **Carnaval do Sítio 2025**, promovendo um evento cultural de qualidade e impacto positivo para a população e para o turismo local.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98, para a apresentação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" tudo em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratações e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.

Anna Cecilia Diniz Silva Francellino
ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações

Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



SÍTIO NOVO - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais comunicações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portadora do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portadora do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o imputacionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão.
em 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

FRANCIELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFS/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessoria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Sexta, 10 de janeiro de 2025 VOL: 6 | Nº 341.



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.



SITIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Sexta, 10 de Janeiro de 2025 VOL: 6 | Nº 941

ISSN 2764-2518



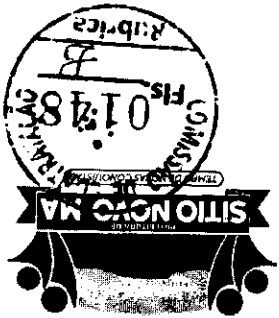
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 5VcUu1W4Xcv



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Senhor Assessor Jurídico:

MEMORANDO INTERNO

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto Contratação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" representada neste ato pela VALORIZA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.532.350/0001-98, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

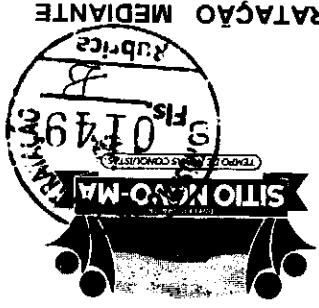
ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA

17/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.0010/2025- SEC DH.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - SEC DH.



CONTRATO Nº _____/2025 CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA VALORIZA
SHOWS LTDA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SEC DH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VALORIZA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98, sediada à Av. Anhangüera, SN, Quadra 17, Lote 19-A, Sala A, Setor Carajá, cidade Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.809-200, Fone: (63) 99269-8041, E-mail: jornalidococoiho2022@gmail.com, empresário exclusivo da "**BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA**", doravante designada **CONTRATADA**, representada por seu titular, Sr. Lurnalido Coelho De Brito, brasileiro, portador do CPF: 068.007.651-47, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - SEC DH**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA. Sendo 1 apresentação de até 02 horas de duração dia 03/03/2025	Serviço	1	130.000,00	130.000,00
VALOR TOTAL					130.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.
1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - SEC DH**;
1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - SEC DH**.
2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.
2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes no evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.



4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao CONTRATANTE, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA

- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.





8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharão na mesma.

8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;

8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo/MA.

8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;



11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitem 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitem 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitem 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitem 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitem 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

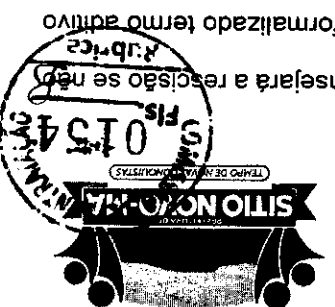
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amiavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



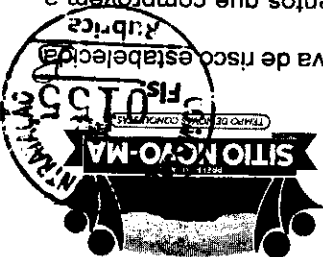
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balaço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:
13.1.1. modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
13.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
13.1.3. fiscalizar sua execução;
13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de
13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;
14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
14.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Do Reajuste:
14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.
14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
14.5.5. Nas alterações finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
14.5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nestas hipóteses simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

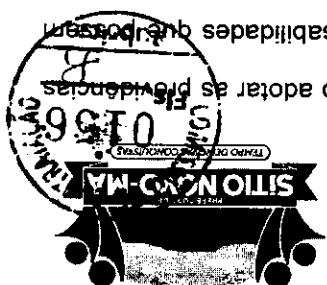
18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRANTE**, para a execução do serviço deste contrato, detém acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências necessárias para a defesa da honra e da imagem da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, bem como adotar as providências necessárias para a defesa da honra e da imagem da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que decorrem da sua atuação, bem como adotar as providências necessárias para a defesa da honra e da imagem da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, bem como adotar as providências necessárias para a defesa da honra e da imagem da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejara, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

CONTRATANTE

VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ sob nº 49.532.350/0001-98

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO - INEX. Nº 006/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDEH. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, sob o nº 004.0010/2025, que visa à **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, como parte da programação do para **01 apresentação de Show artístico de renome**, no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos - João Baiano Neto, Bairro Villa Nova, Sítio Novo/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Organizacional Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autorização;
- i) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa De Notoriedade - Comissão;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades organizacionais, financeiras, organizacionais e sociais de sua competência.



Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74.

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

O parágrafo 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 determina que a exclusividade deve ser permanente e contínua, afastando a possibilidade de representação restrita a um evento ou local específico. No caso em que o artista é o próprio empresário, o Contrato Social de sua empresa já comprova que ele é o único responsável por sua carreira e pode firmar contratos diretamente com a administração pública. Quando o próprio artista administra sua carreira e possui uma empresa individual, não há necessidade de apresentar um contrato ou carta de exclusividade emitida por terceiros, pois a exclusividade já está comprovada pelo Contrato Social da empresa. Dessa forma, a inexigibilidade da licitação permanece válida, desde que todos os demais requisitos legais sejam atendidos.

E por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, verifica-se que o requisito de **exclusividade do artista** foi **devidamente comprovado** pelos documentos apresentados no processo, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a **justificativa elaborada** pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH). Os documentos demonstram que a contratação atende às disposições do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a **legalidade e a transparência** do procedimento.

Contudo, assim como em qualquer **contratação pública**, a **inexigibilidade** de licitação **não exige a Administração Pública da necessidade de fundamentação quanto ao preço contratado**. O **artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, exige que seja apresentado um **estudo técnico e econômico** que justifique o valor acordado, demonstrando que ele é **compatível com os preços praticados no mercado** para apresentações artísticas de igual porte e relevância.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o **cachê** cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

A adequação do preço é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência. Dessa forma, a contratação do show se justifica não apenas pela sua notoriedade artística e exclusividade na representação, mas também pela compatibilidade do valor contratado com o mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o § 1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS
Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de os parâmetros legais estão sendo respeitados, a Administração Pública deve **verificar e garantir a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista** da pessoa, física ou jurídica, que será contratada. Essa verificação é essencial para assegurar que a empresa ou o próprio artista atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente, garantindo **transparência, legalidade e conformidade com os princípios administrativos**.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;**(grifei)

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 62, exige que qualquer empresa ou profissional a ser contratado pela Administração Pública comprove sua regularidade jurídica e fiscal, além de atender às exigências sociais e trabalhistas. Nesse sentido, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Além desses documentos, a Administração deve verificar a compatibilidade do objeto contratado com o estatuto social ou contrato do prestador, garantindo que ele tenha a devida aptidão técnica e legal para prestar o serviço contratado.

A apresentação e validação desses documentos asseguram que a contratação atende todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e transparência no uso dos recursos públicos.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIN, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA

econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntos ao processo em questão junto aos documentos.

Para a formalização da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, é imprescindível que a **Autoridade Competente** conceda **autorização expressa** para a realização da despesa. Essa autorização deve estar devidamente **fundamentada em um despacho motivado**, conforme determina o **artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. O despacho deve conter a **justificativa detalhada** para a contratação, demonstrando a **inviabilidade de competição** e a adequação do processo aos requisitos legais, garantindo transparência e controle administrativo.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação direta seja acompanhada da **devida publicidade**. Isso significa que tanto o **ato administrativo que autoriza** a contratação quanto o **extrato do contrato** deve ser amplamente divulgado por meio de **sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme prevê o parágrafo único do artigo 72 da referida Lei. Esse procedimento assegura que o processo esteja acessível à sociedade, permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela população.

A disponibilização dos documentos no portal oficial da Administração Pública tem o objetivo de garantir **lisura, transparência e respeito aos princípios da publicidade e do interesse público**. Essa exigência visa evitar contratações obscuras ou sem embasamento técnico adequado, fortalecendo a **gestão eficiente dos recursos públicos**. Além disso, a transparência na publicação da contratação reforça a **confiança da sociedade na Administração**, possibilitando um maior controle social sobre os gastos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Por fim, a ausência de publicidade pode comprometer a validade do contrato, podendo acarretar questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Dessa forma, a publicação da autorização da contratação direta e do extrato contratual não é uma mera formalidade, mas um requisito essencial para assegurar que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, protegendo tanto a Administração Pública quanto os interesses da sociedade.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser validamente enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput e inciso II do artigo 74 da referida norma.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, os documentos apresentados atestam que o artista atende a esses critérios, garantindo legalidade e conformidade com a legislação vigente.

Além disso, foram observadas todas as exigências formais para a contratação direta, incluindo a comprovação da exclusividade, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a justificativa do preço com base na razoabilidade e na compatibilidade com os valores praticados no mercado. A contratação está devidamente fundamentada e instruída com a documentação necessária, permitindo a autorização da autoridade competente e a consequente formalização do contrato.

Por fim, para assegurar a transparência e a publicidade do ato, é imprescindível que a contratação direta seja devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, conforme determina o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Com isso, a Administração cumpre não apenas os requisitos legais, mas também os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, garantindo um processo seguro, transparente e dentro da legalidade.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA" cumpriu integralmente os requisitos legais, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram atendidas as exigências quanto à inexigibilidade de licitação, a comprovação da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a justificativa do preço praticado, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a formalização do contrato e demais trâmites administrativos necessários para a efetiva realização do show durante o Carnaval do Sítio 2025, garantindo a execução do evento dentro dos padrões de legalidade, economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal OPINA-SE pela inviabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a contratação da "BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA", com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição,

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO
OAB/MA 13.913

Sítio Novo / MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

É o parecer. A ciência da área consiente.

Dessa forma, a Administração garante a lisura do processo, permitindo o controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

Por fim, para o devido cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, recomenda-se que o ato de contratação direta e o extrato contratual sejam devidamente publicados no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, conforme exige o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se restringe à análise dos aspectos jurídicos do procedimento, não se estendendo a juízos de valor sobre os aspectos econômico-financeiros, técnicos ou da conveniência e oportunidade da decisão adotada. A avaliação desses critérios compete aos órgãos administrativos responsáveis, que devem assegurar que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Cumpre destacar que todos os requisitos necessários para a formalização da contratação foram devidamente atendidos, incluindo a demonstração da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da parte contratada e a justificativa de preço, garantindo a legalidade, transparência e eficiência administrativa. Além disso, a contratação está respaldada por despacho motivado da autoridade competente, conforme determina a legislação vigente.

uma vez que o artista atende aos critérios legais de reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, além de estar representado de forma exclusiva.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

[Handwritten signature]

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

[Handwritten signature]

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sítio Novo / MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 004.0010/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de shows artísticos para apresentação no Carnaval do Sítio 2025;

CONSIDERANDO que o evento Carnaval do Sítio 2025 é uma festividade tradicional do município de Sítio Novo/MA, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região;

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante o Carnaval fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que o evento atenderá a uma demanda crescente por lazer e entretenimento cultural, sendo um momento importante para a integração social e fortalecimento do espírito comunitário entre os moradores e turistas;

CONSIDERANDO que a contratação direta com a Banda Sumire Tom de Aletta também se alinha aos interesses estratégicos do município, permitindo a implementação de ações de marketing e promoção turística, com impacto positivo no setor de turismo e no aumento de receitas locais;

CONSIDERANDO que a contratação da **Banda Sumire Tom de Aletta** atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional;

CONSIDERANDO que a escolha da banda atende aos **princípios da eficiência e economicidade**, pois a contratação direta elimina custos adicionais com intermediários e processos licitatórios, garantindo mais recursos para outras áreas do evento;

CONSIDERANDO que a realização de um evento bem-sucedido como o **Carnaval do Sítio 2025** pode gerar **legados positivos a longo prazo**, como a promoção de novas oportunidades de negócios, o incentivo a novos projetos culturais e o fortalecimento do município como destino turístico e cultural;

CONSIDERANDO que a realização do evento respeitará todas as **normas sanitárias e de segurança pública**, assegurando um ambiente seguro e confortável para todos os participantes e profissionais envolvidos.

CONSIDERANDO que **foram cumpridos os requisitos legais para a contratação**, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente;

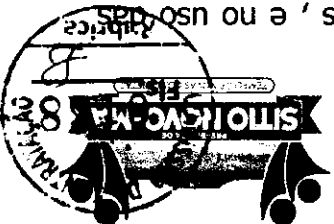
CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do show artístico da **Banda Sumire Tom de Aletta** para apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do show artístico da BANDA SUMIRE TOM DE ALERTA, para uma apresentação no dia 03 de março de 2025, com duração de 02 horas durante a realização das festividades do Carnaval do Sítio 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Fevereiro de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal